



Número: **0867969-88.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR)	
	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) PAULO RENATO RIBEIRO (ADVOGADO) CARINE JUNKERT DE FARIA (ADVOGADO) JULIANA FIGUEIRA FONTOURA (ADVOGADO)
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR)	
	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO)
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR)	
	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)	
	DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA (ADVOGADO) ROGERIO MARINHO MAGALHAES ALCANTARA FILHO (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS (ADVOGADO) LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO) JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA (ADVOGADO) STEPHANIE ROSA TANNURI DOS SANTOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO PINTO MACHADO (PERITO)	
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
160037491	03/12/2024 19:03	Petição	Petição

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001

**K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e PRESERVA-
AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeadas, conjuntamente, como Administrador
Judicial no processo de Recuperação Judicial da OI S.A. – Em Recuperação Judicial e outros
("Recuperandas"), vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atendimento
ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005, apresentar:

**19º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS**

1

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-79 em 23/12/2025 18:45:30

Número do documento: 24120319033194800000152039573

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120319033194800000152039573>

Assinado eletronicamente por: GABRIELA DE BARROS SALES - 03/12/2024 19:03:32

SUMÁRIO

1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL 3

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5

3. BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6

4. ORGANOGRAMA 18

5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS 19

6. QUADRO DE COLABORADORES 20

7. FATOS RELEVANTES 21

8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 29

9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J. 38

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 58

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES 58

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 58

10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado 58

10.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado 64

10.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado 68

10.3 INDICADORES 71

10.3.1 Liquidez Corrente 71

10.3.2 Liquidez Seca 72

10.3.3 Endividamento Geral 74

10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging) 74

11. ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA 76

11.1 OI S.A. (Controladora) 76

11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. 78

11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 80

12. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA 83

13. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 91



1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO
PROCESSUAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001		
Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
31/01/2023 Id 44058642	Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental	Art. 6º, §º 12 e 189
02/02/2023 Id 44532251	Deferimento da tutela cautelar incidental;	Art. 6º, §º 12 e 189
16/03/2023 Id 49913036	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
21/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
05/06/2023 Id 59039294	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
20/06/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
18/09/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (conforme ids. 70341742 e 77946840)	art. 7º, §2º
19/05/2023 Id 59312837	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
13/11/2023 Fls. 34563 e 34564	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005 no D.O.	art. 53, § Único c/c 7, §2º



23/11/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
13/12/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
05/12/2023	Publicação do edital de individualização de <i>bondholders</i> com prazo de 40 dias	Fls. 38.357
15/01/2024	Prazo para os credores <i>bondholders</i> individualizarem seus créditos	
16/02/2024 Id. 7479158	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 36
05/03/2024	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
11/03/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
26/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
18/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, com aprovação do PRJ	
28/05/2024	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61



- Eventos ocorridos



- Eventos ainda não realizados/previstos



SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://recuperacaojudicialoi.com.br/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos	credoroi@wald.com.br Whatsapp +55 21 97522-8450 Telefones: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo promover o acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial.

3. A Administração Judicial apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades em duas versões, uma pública (processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (processo nº 0132219-66.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados foram reputados como confidenciais por parte das Recuperandas, que requereu que fosse resguardado seu sigilo em razão das informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.



3. BREVE SÍNTESE E *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial é uma importante provedora de serviços de telecomunicações para os mercados de varejo, principalmente de conexões banda larga através da Fibra, e corporativo, com soluções inovadoras que aliam à conexão os serviços de TI para empresas de todos os portes. É uma empresa brasileira, criada em 1998, a partir do processo de privatização do sistema Telebrás, o que garante sua presença em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas do país.

5. A Companhia foi pioneira em promover diversos movimentos de ruptura no mercado, como o lançamento de serviços convergentes, o desbloqueio de aparelho móvel, a densificação da fibra e a oferta de tecnologias para aprimoramento da cobertura wi-fi local, como Mesh e FTTR. As demais Recuperandas são entidades não operacionais com propósito de serem utilizadas como veículos de captação de recursos no mercado internacional. No decorrer da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi, ajuizada em 2016 e encerrada em 2022 (“1ª RJ”), foi divulgado um Plano Estratégico de Transformação da Companhia com foco na massificação da fibra ótica no país e em negócios de maior valor agregado e com tendência de crescimento e visão de futuro. Com essa finalidade, a Companhia concluiu a alienação de sua Participação na Unitel e de parte dos Imóveis, tendo alienado, ainda, as UPIs Torres, Data Center, Ativos Móveis e InfraCo. Fonte: Recuperanda <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/quem-somos/> <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/historico/>.

6. As Recuperandas alegaram que a 1ª RJ foi fundamental para preservar as atividades do Grupo, manter dezenas de milhares de empregos, viabilizar a reestruturação de seus negócios e aprimorar a sua estrutura de capital. Não obstante, suscitam que diversos fatores imprevisíveis, não controláveis, somados à situação econômico-financeira atual do Grupo,

tornaram imprescindível, nas palavras das Recuperandas, o requerimento de uma segunda proteção judicial visando uma nova etapa de reestruturação a fim de garantir a preservação da empresa, enquanto grande geradora de empregos e renda. Em suma, o Grupo Oi enfrenta hoje um novo desafio, o qual alega ter como causas, principalmente, (i) a demora no fechamento das operações de vendas das UPIs; (ii) a crise mundial agravada pela pandemia da COVID-19; (iii) a instabilidade de indicadores econômicos (e.g., como aumentos significativos das taxas de juros domésticas e precarização do mercado de crédito); (iv) a inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas; (v) o aumento da inflação e da taxa de desemprego, impactando o ritmo de crescimento das novas receitas da Companhia; (vi) a aceleração do declínio das receitas dos serviços ligados à telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico; e (vii) a manutenção da elevada e desproporcional carga de obrigações no ambiente regulatório, aprofundando a insustentabilidade da concessão de telefonia fixa em decorrência da manutenção de despesas fixas elevadas com um serviço notadamente deficitário.

7. Além desses, as Recuperandas destacam, ainda, (i) a elevada adesão à oferta pública de aquisição obrigatória prevista nas notes com vencimento em 2026; e (ii) a frustração do recebimento de parte relevante da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão, em função de procedimento de disputa aberto pelas compradoras da UPI, e que se encontrava em procedimento arbitral, recentemente encerrado em decorrência de acordo, conforme informado em Fato Relevante divulgado no dia 04.10.2023. Nas palavras desse MM. Juízo, com todos esses fatores, as Recuperandas se depararam com um “cenário atípico”, sendo inviável continuar suas operações regulares sem novo ajuste na estrutura de capital. Importante destacar que, conforme informado pelas Recuperandas, ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi vem negociando com seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs Lenders e Bancos Nacionais – uma solução para sua estrutura de capital, tendo, inclusive, contratado assessores



financeiros e jurídicos especializados para auxiliá-lo nessa iniciativa. Não obstante, suscita que, apesar da grande evolução das negociações ao longo desse período, as partes ainda se encontram em discussões para formalizar o acordo, o que acreditam que ocorrerá em breve no decorrer da presente Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 16.03.2023 (“2ª RJ”).

8. Nesse contexto, é importante ressaltar que as Recuperandas requereram, ao ID 50593808 dos autos da 2ª RJ, autorização judicial para a contratação e formalização de Financiamento DIP Emergencial, com fundamento nos artigos 47, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da Lei nº 11.101/2005, suscitando o risco de sua disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário para a regular continuidade das operações até a deliberação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que deveria contemplar os termos definidos no acordo que vem sendo negociado para reestruturação das dívidas.

9. Ao apreciar o pedido formulado pelas Recuperandas, esse MM. Juízo entendeu que restou demonstrado, através da projeção de fluxo de caixa, o risco de a disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário, tendo assim autorizado, ao ID 53213365, a contratação e formalização do Financiamento DIP Emergencial, garantido pela alienação fiduciária sobre 95% (noventa e cinco por cento) das ações de titularidade da Oi S.A na V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.Tal”). Na oportunidade, esse MM. Juízo determinou que as Recuperandas prestassem contas nos autos dos valores objeto do financiamento captado, sob a fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de imediato bloqueio judicial, o que vem sendo realizado nos autos do incidente de prestação de contas nº 0896298-13.2023.8.19.0001. Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000, 0030438-04.2023.8.19.0000 e 0031030-48.2023.8.19.0000, aos quais foi negado provimento.



10. Em 26.09.2023, as Recuperandas apresentaram manifestação nos autos da Recuperação Judicial (ID nº 79213498) informando que, após a formalização dos termos iniciais para a contratação do Financiamento DIP celebrado com Credores Financeiros (*Grupo Ad Hoc*), tais credores passaram a exigir, “*ao longo das tratativas para assinatura do acordo de suporte ao plano de reestruturação da Oi (Restructuring Support Agreement – “RSA”)*”, condições diversas daquelas originalmente alinhadas e previstas no Plano de Recuperação Judicial. Em razão disso, as Recuperandas requereram autorização para refinancear o DIP Emergencial com o Banco BTG, novo financiador, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 38.006/38.015.

11. Na sequência, os Credores Financeiros apresentaram nova proposta indicando ser mais vantajosa em relação às condições oferecidas pelo Banco BTG, tendo as Recuperandas informado, às fls. 40.606/40.609, que, após longas negociações, as partes chegaram a um consenso sobre as condições necessárias para seguirem com o Aditamento ao Financiamento DIP Emergencial. Diante disso, as Recuperandas afirmaram que também negociaram com o Banco BTG, que concordou em renunciar ao seu direito de cobrança do *BreakUp Fee* previsto no termo de compromisso anteriormente firmado, e requereram autorização para prosseguir com o Aditamento ao Financiamento DIP junto aos Credores Financeiros, o que traria uma liquidez adicional de USD 125 MM para a Companhia, o que foi deferido por este MM. Juízo nos termos da decisão de fls. 41.955/41.957.

12. Paralelamente, dando seguimento ao que foi noticiado por meio de Fato Relevante de 02.03.2023, as Recuperandas informaram ao mercado que pretendiam alienar bens de seu ativo não-circulante, consistentes em infraestrutura de cabos da rede desativada inservíveis às atividades da Oi, por obsolescência e sucateamento (“Sucata”), tendo recebido da V.Tal uma proposta que envolveria (i) uma redução de até 50% nas obrigações futuras de contratação da Oi, na modalidade *take-or-pay* com a V.Tal, por meio da assinatura de aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração



de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado originalmente pela Globenet Cabos Submarinos S.A. – incorporada pela V.Tal e a Oi S.A, em 20 de dezembro de 2013, e posteriores aditamentos (“Contrato LTLA”); (ii) compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito detido pela Oi em razão da venda de Sucata; e (iii) a assunção pela V.tal das responsabilidades e custos relativos a extração, logística e armazenamento da Sucata e da infraestrutura de cabos da rede desativada que virão, durante a vigência do acordo com a V.tal, a se tornar inservíveis às atividades da Oi S.A., por obsolescência e sucateamento (“Contratos Sucata”). Sobre o tema, cumpre ressaltar que foi autorizada, ao ID 55217431, a instauração de procedimento de mediação, possibilitando a melhor negociação entre as partes acerca dos termos da proposta recebida.

13. Na sequência, esse MM. Juízo determinou a apresentação das demais propostas, bem como a oitiva da Anatel, do Ministério Público, a fim de conceder a necessária transparência à operação pretendida. Após manifestações e apresentação de laudo de avaliação do ativo contendo o comparativo das propostas recebidas, este MM. Juízo homologou o acordo celebrado no âmbito da mediação e autorizou a conclusão do negócio jurídico acima referido entre as Recuperandas e a V.Tal (IDs 64512957 e 64634837).

14. A referida decisão foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0061819-30.2023.8.19.0000, não conhecido pelo Tribunal, em 22.11.2023, após pedido de desistência formulado pela parte recorrente, sendo, na oportunidade, revogado o efeito suspensivo previamente concedido. Nesse sentido, em 24.11.23, a Oi divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, a partir daquela data, os efeitos dos Contratos Sucata tornaram-se plenamente eficazes. Apesar disso, em 27.12.2023, foram opostos embargos de declaração, ainda não apreciados, contra a decisão que homologou o acordo celebrado entre as Recuperandas e a V.Tal.



15. Em 12.09.2023, esse MM. Juízo deferiu o pedido formulado pelas Recuperandas no ID nº 74531998, tendo prorrogado o *stay period* pelo prazo de 90 dias a contar da data da referida decisão, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, considerando se tratar de medida adequada, razoável e proporcional para a preservação da empresa, manutenção do equilíbrio econômico e interesse social (ID nº 76938915).

16. Posteriormente, as Recuperandas requereram, às fls. 38.381, nova extensão do stay period, alegando, dentre outros motivos, a singularidade e complexidade da presente recuperação judicial. Em 11.12.2023, após a comprovação da necessidade e preenchimento dos requisitos legais, esse MM. Juízo deferiu a prorrogação do stay period pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da nova decisão, ocorrida em 14.12.2023, conforme certidão de fls. 40.157.

17. Ademais, como informado anteriormente, no dia 20.06.2023, encerrou-se o prazo de apresentação das habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial, que procedeu com o devido fechamento da plataforma disponibilizada aos credores.

18. Em 18.09.2023, a Administração Judicial apresentou o resultado da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos recebidas durante o prazo supra indicado. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) 01 classificação equivocada.

19. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e se encontra disponível no site do AJ. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023,

11

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

20. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (“Plano” ou “PRJ”), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, o qual foi encerrado em 13.12.2023.

21. Ato contínuo, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders para os bondholders detentores das 10,00% / 12,00% - “Senior PIK Toggle Notes” com vencimento em 2025 estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo estabelecido no Edital se encerrado em 15.01.2024.

22. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial, bem como foi proferida decisão homologando as datas sugeridas pela Companhia para a realização da Assembleia Geral de Credores, e estabelecendo que o ato ocorrerá de forma presencial. Em 08.02.2024, a Administração Judicial Conjunta apresentou manifestação: (i) esclarecendo que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei 11.101/2005, a AGC deverá contar exclusivamente com a presença dos Credores Quirografários – Classe III cujos créditos seriam afetados e reestruturados nos termos do novo Plano, haja vista a previsão de manutenção das condições originárias de pagamento em relação aos créditos da Classe I – Trabalhista, da Classe IV – ME/EPP, e de parte dos créditos da Classe III – Quirografários, bem como a inexistência de créditos Classe II – Garantia Real na presente Recuperação Judicial; e (ii) juntando a lista dos credores votantes, na qual está disponível para consulta no site da recuperação judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

23. Em 05.03.2024, foi instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela



sua suspensão para continuidade em 25.03.2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano. Em 14.03.2023, o MM. Juízo recuperacional ratificou a prorrogação do stay period até a continuação da AGC em 25.03.2024.

24. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação de uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial, que está disponível para consulta em <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024, às 14:00h, com a prorrogação do stay period por igual período.

25. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram que chegaram a bom termo com relação aos termos e condições comerciais com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes na AGC, cujos termos e condições (Term Sheet Comercial) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.



26. Posteriormente, o d. Juízo deferiu pedido formulado pelos credores de prorrogação da suspensão até o dia 17.04.2024, às 14, com credenciamento a partir das 13h.

27. Novamente reunidos em 17.04.2024, os credores deliberaram por nova suspensão dos trabalhos assembleares, com compromisso de retorno em 18/04/2024 no mesmo local e horário. No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

28. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação e restou aprovado pela maioria dos credores e créditos presentes nos termos da ata indexada aos autos. Em 28.05.2024, o d. Juízo Recuperacional, no exercício do controle de legalidade, homologou, com ressalva, o Plano de Recuperação Judicial aprovado e concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Oi. Contra a r. decisão homologatória foram interpostos os agravos de instrumento nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069530-52.2024.8.19.0000, 0069733-14.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000, 0072455-21.2024.8.19.0000, 0078735-08.2024.8.19.0000, 0078244-98.2024.8.19.0000, 0078276-06.2024.8.19.0000 e 0080757-39.2024.8.19.0000. Em 26.06.2024, 01.07.2024 e 02.07.2024, foi parcialmente concedida a antecipação dos efeitos da tutela recursal, respectivamente, nos agravos nº 0046007-11.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000 e 0048248-55.2024.8.19.0000 para determinar que *“seja ressalvada a cláusula 9.3 e seus subitens, para que o “compromisso de não litigar” somente seja oponível e surta efeitos em face dos credores titulares de garantia e coobrigados que participaram do conclave, e aprovaram o plano de recuperação judicial, sem nenhuma ressalva.”*



29. Ademais, com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano, sendo os respectivos prazos encerrados em 19.06.2024 e 01.07.2024.

30. Em 17.06.2024, conforme previsão contida no Plano, foi publicado o Edital de Alienação da UPI ClientCo e seus Anexos, que estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial Conjunta. A audiência designada para a alienação do ativo, realizada no dia 17.07.2024, foi suspensa, tendo em vista que a única proposta apresentada para o Lote 1, da proponente Ligga Telecomunicações S.A., não atingiu o preço mínimo de R\$ 7.300.000.000,00. Na forma da cláusula 5.2.2.1.1 (iii) do PRJ, após a manifestação de alguns credores, a citada audiência foi retomada em 06.08.2024, sendo determinado, na oportunidade, que a impugnação à rejeição da proposta apresentada pela proponente Ligga fosse juntada aos autos para posterior manifestação das partes e apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 06.08.2024, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o encerramento da Primeira Rodada de Alienação da UPI ClientCo conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3(iv) do Plano de Recuperação Judicial, passando, por conseguinte, a Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Segunda Rodada de Alienação UPI ClientCo, nos termos previstos no Plano.

32. Paralelamente, em 15.07.2024, na forma do Plano, as Recuperandas emitiram a Dívida Participativa e da Dívida A&E Reinstated, sendo certo que, em 08.08.2024, foram celebrados, os instrumentos da Dívida Roll-Up (“Notas Roll-Up”), do Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I e do Novo Financiamento – Terceiros, os quais foram subscritos por determinados credores na forma prevista do PRJ.

33. Posteriormente, em 21.08.2024, a AJ comunicou as Recuperandas sobre o resultado da deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I acerca

15

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, juntamente com a versão do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada comentada e ajustada pelos referidos credores, passando a Companhia, por conseguinte, a tomar as medidas cabíveis e necessárias para a publicação do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

34. Nos termos do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, em 25.09.2024, foi realizada a audiência designada, na qual verificou-se a existência de apenas uma, apresentada pela V.Tal com interveniência e anuência da BGC Fibra e Participações S.A., conforme autorizado pelo item 5.1 do Edital, propondo a aquisição do ativo, em lote único e integral pelo valor de R\$ 5.683.126.203,17, como consignado na ata de fls. 80.946/80.949. Após a averiguação da proposta e confirmação de atendimento ao Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, a audiência foi suspensa, tendo sido a Administração Judicial Conjunta intimada a submeter, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as propostas ofertadas à análise e deliberação dos (i) Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, o que foi realizado em 26.09.2024.

35. Após o decurso do prazo dos Credores para manifestação, a Administração Judicial Conjunta informou, às fls. 81.553, que a proposta apresentada em conjunto pela V. TAL e BGC Fibra Participações S.A. foi aprovada pelos credores Opção de Reestruturação I e Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, conforme apontado nos laudos de apuração.

36. Na sequência, em 17.10.2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do PRJ homologado, a Administração Judicial Conjunta juntou aos autos o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto por: proposta de aquisição, solicitação de esclarecimentos feita pelos credores e esclarecimentos prestados pela V. TAL e o BGC Fibra. Nessa mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29.10.2024,

16

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJRua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJAvenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

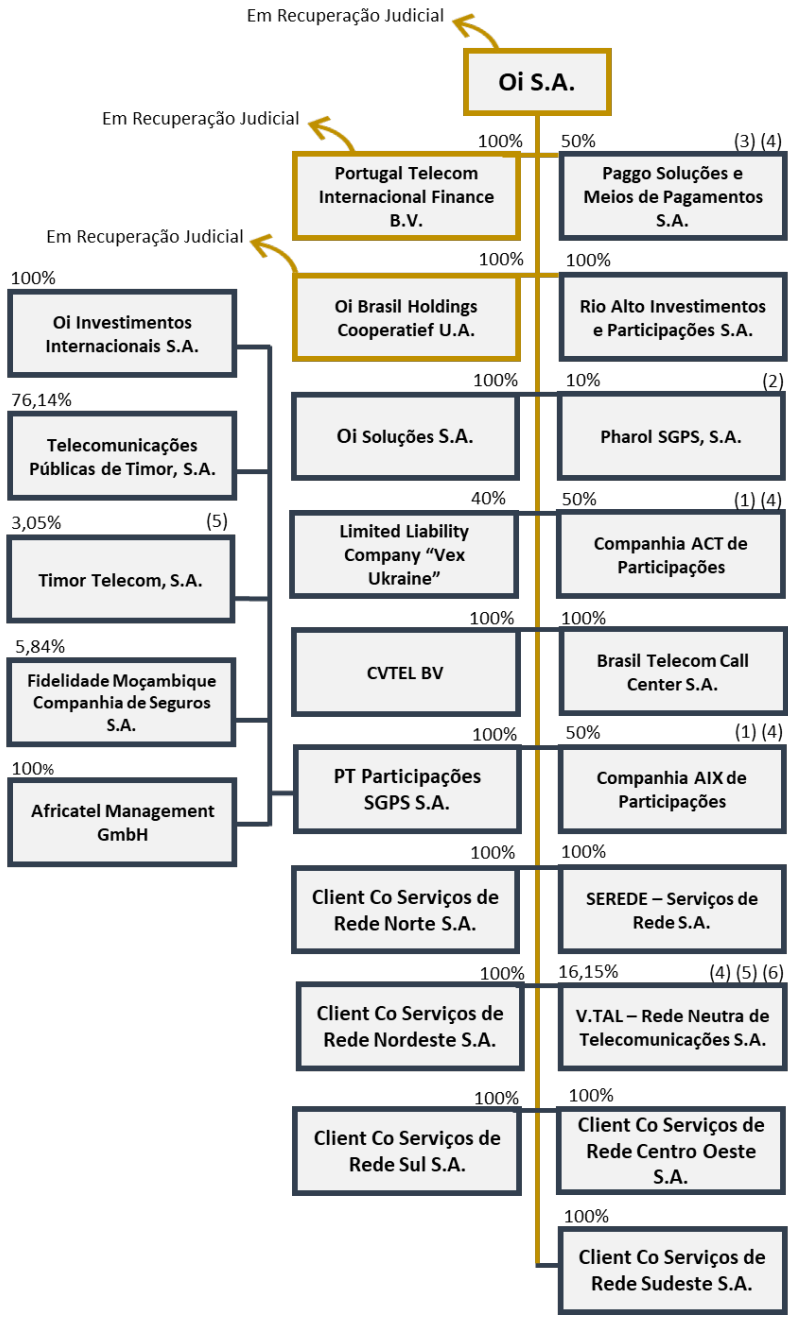


o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo, com a expedição de auto de arrematação

37. Em 04.11.2024, foi proferida decisão de fls. 84.561/84.571, homologando a proposta apresentada pela V. TAL e BGC Fibra, para a aquisição da UPI ClientCo e determinando a expedição de auto de arrematação, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.



4. ORGANOGRAMA



- Legendas:**
- (1) A Telefônica Brasil S.A. detém 50% das ações.
- (2) A Oi Investimentos Internacionais S.A. e a PT Participações SGPS S.A. também são detentoras, cada uma, de 01 ação da Pharol.
- (3) A Cielo S.A. detém 50% das ações.
- (4) Existência de Acordo de Acionistas.
- (5) A Telecomunicações Públicas de Timor S.A. detém 54,01% das ações.
- (6) As demais ações são detidas pelos Fundos BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co Investors Fund, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Rio Alto Investimentos e Participações.
- (7) A Oi S.A. Em Recuperação Judicial e a Rio Alto Investimentos e Participações S.A. detém, em conjunto, 17% das ações da V.Tal.



5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS

34. A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo as informações do passivo das Recuperandas apurado pela Administração Judicial após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme fls. 34563 dos autos principais:

Classe de crédito	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Microempresa – Classe IV	4.418	BRL 106.141.971,70	-	-
Quirografário – Classe III	151.961	BRL 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Trabalhista – Classe I	8.327	BRL 1.032.521.157,68	-	-
Total	164.706	BRL 19.763.152.637,57	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
Total	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98



6. QUADRO DE COLABORADORES

35. Os gráficos abaixo apresentam, o quadro de colaboradores atuais das Recuperandas e o quadro de colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, conforme enviado no questionário mensal.

	Total
Colaboradores CLT no final de julho de 2024	3.385
Contratações em agosto de 2024	7
Demissões em agosto de 2024	40
Colaboradores CLT no final de agosto de 2024	3.352

* A divergência de cálculo verificada decorre do esclarecimento prestado pelas Recuperandas, no seguinte sentido “*Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados*”.

	Setembro/24	Agosto/24	Variação
TAHTO	6.137	6.009	-128
SEREDE	7.178	7.162	11
DIVERSOS	15.108	15.399	-291
Colaboradores Indiretos	28.423	28.575	-152

* “*Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.taI*”.



7. FATOS RELEVANTES

36. A seguir, apresentam-se os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia no último RMA:

➤ **04/11/2024 – Comunicado ao Mercado – Aumento de Capital previsto no Plano de Recuperação Judicial – Anuência Prévia pela ANATEL**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes de 18 e 19 de abril de 2024, de 28 de maio de 2024 e de 21 de agosto de 2024, e aos Comunicados ao Mercado de 29 de maio de 2024 e de 29 de agosto de 2024 e 16 de setembro de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”), em deliberação na 938ª Reunião do Conselho Diretor, realizada nesta data, concedeu anuência prévia à operação de aquisição de participação societária na Companhia por Credores Opção de Reestruturação I, decorrente da subscrição de Novas Ações em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”), sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes comumente estabelecidas pela Anatel.

Tão logo disponibilizado o Acórdão referente à decisão acima, a Companhia divulgará seu inteiro teor.

Após o atesto do cumprimento das condicionantes fixadas, a Companhia adotará as medidas cabíveis para efetivação do aumento de capital e transferência de controle.

A anuência mencionada acima representa, assim, o cumprimento de mais uma importante etapa do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e suas subsidiárias em recuperação judicial (“APRJ”), aprovado na Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Comunicado ao Mercado.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/bf27da6e-103f-f969-2f29-47b6a3a6baa7?origin=1>

➤ **05/11/2024 – Fato Relevante**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 vem, em continuidade aos Fatos Relevantes de 17 de julho de 2024, 30 de julho de 2024, 06 de agosto de 2024, 04 de setembro de 2024, 25 de setembro de 2024 e 08 de outubro de 2024, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 01 de agosto de 2024, 21 de agosto de 2024, 28 de agosto de 2024 e 10 de setembro de 2024, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após a juntada aos autos da Recuperação Judicial da Companhia da nova versão da proposta para aquisição total da UPI ClientCo apresentada pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/0001-93) (“Proponente”), com interveniência e anuência da BGC Fibra Participações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 54.173.980/0001-53), na Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo (“Proposta”), com os esclarecimentos apresentados pela Proponente aos questionamentos feitos por parte dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I (“Credores”) a respeito da Proposta, e ainda, após manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Juízo da Recuperação Judicial, nos termos previstos no item 8 do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, declarou (i) a Proposta apresentada pela Proponente como vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI ClientCo e (ii) determinou que seja expedido o auto de arrematação.

Conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.5(iv) do Plano de Recuperação Judicial e no item 9 do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, a Companhia seguirá com a implementação da transação prevista na Proposta aprovada pelos Credores e homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, incluindo a negociação de boa-fé e celebração do contrato de compra e venda e demais instrumentos acessórios.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

Os termos não definidos de outra forma neste Fato Relevante terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano de Recuperação Judicial da Companhia disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a59c8be6-4761-ef7a-59f4-2895f2529913?origin=1>



➤ **08/11/2024 – Comunicado ao Mercado**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes de 21 de agosto de 2024 e 28 de outubro de 2024, e aos Comunicados ao Mercado de 29 de agosto de 2024, 16 e 23 de setembro de 2024, 04 de outubro de 2024 e 04 de novembro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tendo em vista o atesto da condicionante estabelecida no Acórdão nº 328 da ANATEL, de 5 de novembro de 2024, o Conselho Diretor da ANATEL, por meio do ato nº 15665, de 7 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (“DOU”) nesta data, concedeu a anuência prévia ao Aumento de Capital, homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 28 de outubro de 2024 (“Aumento de Capital”, respectivamente).

A Companhia informa que, tendo em vista a concessão da anuência prévia pela ANATEL, as novas ações serão entregues, em 12 de novembro de 2024, após o fechamento das negociações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), aos acionistas que tenham exercido seu direito de preferência e aos Credores Opção de Reestruturação I que tenham observado os procedimentos divulgados pela Companhia para o recebimento das novas ações, nas respectivas contas de custódia cadastradas com um custodiante autorizado pela B3 ou no ambiente escritural do Banco do Brasil S.A., conforme aplicável e de acordo com os procedimentos descritos no Comunicado ao Mercado de 04 de outubro de 2024.

A liquidação dos American Depositary Shares (“ADSs”) ocorrerá via Free Delivery (sem necessidade de pagamento) através dos sistemas da Depository Trust Company (“DTC”) em 15 de novembro de 2024.

Para que os Credores Opção Reestruturação I, que tenham optado por receber ADSs possam recebê-los, será necessário que estes coordenem diretamente com o respectivo banco custodiante para registrar uma negociação de Free Receive para cada posição de ADS à qual tenham o direito a receber no dia 15 de novembro de 2024. As instruções relacionadas aos ADSs devem incluir uma data de negociação de 14 de novembro de 2024 e uma data de liquidação de 15 de novembro de 2024, sendo que todas as negociações devem ser facilitadas através do DTC. Na hipótese de o respectivo custodiante não ser um participante direto do DTC, será necessário que os Credores Opção Reestruturação I coordenem com o seu custodiante para efetuar a negociação através do seu participante do DTC. A UMB N.A. (“UMB”), como agente de liquidação, registrará todas as negociações para liquidação dos ADSs na data de liquidação. As instruções da UMB para a Free Delivery dos ADSs através do DTC são as seguintes:

Títulos elegíveis por DTC:

Nome do Banco: UMB Bank, N.A.

Participante do DTC #2450

Agente e instituição #28825



As seguintes informações de identificação também poderão ser exigidas pelo banco de custódia:

SWIFT Code: UMKCUS44

LEI: VNOO6EITDJ2YUEBMSZ83

A Companhia informa, ainda, que está operacionalizando o pagamento, aos Credores Opção Reestruturação I que tenham observado os procedimentos descritos acima, dos valores resultantes do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia e que divulgará oportunamente as informações relativas ao tema, bem como que manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer alteração nas informações descritas neste Comunicado ao Mercado.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/91757b55-a057-4de6-97d4-a00c18ee1750?origin=1>

➤ **09/11/2024 – Fato Relevante – Celebração de Contrato de Compra e Venda – Acervo Torres Seleccionadas e Acervo Imóveis Seleccionados**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou junto à SBA Torres Brasil, Limitada (“SBA”) – um Credor Take or Pay sem Garantia – Opção I – o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças (“Contrato”). O Contrato tem por objeto a alienação e transferência de uma unidade produtiva isolada (UPI), composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Imóveis e Torres Seleccionados, para cujo capital social a Companhia contribuirá determinados bens do Acervo Imóveis Seleccionados e determinados itens de infraestrutura do Acervo Torres Seleccionadas (“Operação”), mediante dação em pagamento de parte dos Créditos do Credor Take or Pay sem Garantia – Opção I, detidos pela SBA contra a Companhia, tudo conforme disposto nas Cláusulas 4.2.9.6 e 5.2.4 e subcláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em assembleia geral de credores realizada em 19 de abril de 2024 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”). Os termos utilizados em letra maiúscula neste Fato Relevante e não de outro modo aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Plano.

A conclusão da Operação, com a efetiva transferência de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Imóveis e Torres Seleccionados para a SBA, está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no Contrato, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, e a adaptação dos Contratos de Concessão do STFC da Oi para autorização do mesmo serviço em regime privado ou, caso assim não ocorra até a data estipulada, a obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

24

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/7d2c786d-043c-3418-3135-25b2b6833ea7?origin=1>

➤ **14/11/2024 – Fato Relevante**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei no 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes de 31 de maio de 2022, 03 de julho de 2024 e 30 de setembro de 2024, que tomou conhecimento de que foi proferida, nesta data, decisão pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Certidão de Julgamento do Circuito Deliberativo nº 331/2024, aprovando a minuta do Termo Único de Autorização para exploração de serviços de telecomunicações, no intuito de dar cumprimento ao Termo de Autocomposição, assinado no âmbito do processo TC 020.662/2023/8. Esse instrumento encerrará os Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Concessão do STFC”) vigentes, e passará a reger a prestação de serviços de telecomunicações pela Oi, em regime privado (“Regime de Autorização”).

Trata-se da última aprovação necessária à efetivação da migração do regime de prestação do STFC do regime público para o regime privado, que se concretizará mediante a celebração do Termo Único de Autorização.

Com a formalização do referido Termo completa-se a etapa final que viabilizará o início do equacionamento do equilíbrio econômico financeiro dos serviços sobre infraestrutura legada e dos diversos temas associados à concessão de telefonia fixa, reduzindo os custos da prestação do serviço pela Oi, que passará a ocorrer conforme balizas expressas no referido Termo Único de Autorização, além de viabilizar a aceleração na venda de ativos imobiliários.

O desfecho dessa etapa é um pilar fundamental na busca pela viabilidade operacional da Companhia, com vistas à superação de sua atual situação-econômico-financeira e à continuidade de suas atividades.

Como passo seguinte, a Companhia retomará o processo de arbitragem onde a Oi busca compensações pelos desequilíbrios históricos da concessão, com benefícios a todos os stakeholders da Oi.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

25

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/21d91f90-c8ad-f14e-dc1a-2143ff20aab4?origin=1>

➤ **14/11/2024 – Comunicado ao Mercado**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica que recebeu, na data de 14 de novembro de 2024, correspondência de Ashmore Investment Advisors Limited e Ashmore Investment Management Limited (em conjunto “Gestores Ashmore”), com as informações que seguem abaixo transcritas:

“Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

OI S/A

A/C.: Cristiane Barretto Sales

Diretora de Relações com Investidores

Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

Brasil, Cep: 20230-070

Ref.: Divulgação de aquisição de participação acionária relevante na Oi S.A.

Prezados Senhores,

Ashmore Investment Advisors Limited, sociedade limitada (private limited company) registrada na Inglaterra e no País de Gales sob o nº 08723494, com sede em 61 Aldwych, Londres, WC2B 4AE, e Ashmore Investment Management Limited, sociedade limitada (private limited company) registrada na Inglaterra e no País de Gales sob o nº 03344281, com sede em 61 Aldwych, Londres, WC2B 4AE (em conjunto, “Gestores Ashmore”), vêm, por meio desta, informar que determinados fundos de investimento por elas geridos (“Fundos Ashmore”) receberam, em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Oi S.A. (“Companhia”), no âmbito do aumento de capital aprovado e ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 21 de agosto e 4 de novembro de 2024 (“Aumento de Capital”), 31.294.794 (trinta milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e noventa e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia e, em razão disto, a soma da sua participação alcançou aproximadamente 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 24 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), os Gestores Ashmore, por meio desta, informam que:

- (i) nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 4 de novembro de 2024 e de acordo com os termos da transação ali descrita, a aquisição da participação societária acima mencionada decorre da capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no âmbito do Aumento de Capital, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024;
- (ii) não têm o objetivo de atingir qualquer participação acionária em particular ou alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, exceto se nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial;
- (iii) exceto por American Depositary Receipts que os Fundos Ashmore receberão nos próximos dias com base em ações ordinárias de emissão da Companhia como resultado do Aumento de Capital, eles não possuem outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em tais ações, sejam de liquidação física ou financeira, ou qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; and
- (iv) nos termos do artigo 119 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o representante legal no Brasil dos fundos que detêm ações é o Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.868.597/0001- 40.

A fim de evitar dúvidas, os Gestores Ashmore reiteram que, conforme acima mencionado, esta comunicação refere-se a posições detidas pelos Fundos Ashmore, no contexto das atividades de administração de recursos de terceiros (asset management) dos Gestores Ashmore em relação a tais Fundos Ashmore.

Sendo o que nos cumpria para o momento, pedimos à Companhia que transmita as informações aqui contidas ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

ASHMORE INVESTMENT ADVISORS LIMITED COMO AGENTE E EM NOME DOS
FUNDOS GERENCIADOS PELA ASHMORE EM RELAÇÃO AOS QUAIS ATUA COMO
GESTOR DE INVESTIMENTO E/OU CONSULTOR

Alexandra Autrey
Signatário autorizado

ASHMORE INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED COMO AGENTE E EM NOME
DOS FUNDOS GERIDOS ASHMORE EM RELAÇÃO AOS QUAIS ATUA COMO
GESTOR DE INVESTIMENTO E/OU CONSULTOR

27

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

Alexandra Autrey
Signatário autorizado”

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a9edbc2e-ae0e-1c03-6104-57f7baef074d?origin=1>



8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

37. Como informado às fls. 56.521/56.525 dos autos principais, durante a Assembleia Geral de Credores, foi realizada ampla negociação entre as recuperandas e os credores que ensejou ajustes no Plano de Recuperação Judicial que foram expostos na AGC e postos em deliberação, de modo que, diante do atingimento do quórum de aprovação, a A.J. promoveu a juntada da ata da assembleia, devidamente instruída com a versão final do Plano de Recuperação Judicial (fls. 56787/56940) e de todos os seus anexos que se encontram juntados às fls. 56941/58633, para consulta pelos credores e para verificação de suas condições de pagamento, consignando-se que tais documentos também se encontram disponíveis no site da A.J. (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

38. Com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano. Em comunicado divulgado no site da A.J., os credores foram orientados a observar os prazos previstos do Plano para exercício da escolha da opção de pagamento, quais sejam:

- para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2.1 (pagamento linear de valor igual ou inferior a R\$5.000,00), o prazo, que era de 20 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 19.06.2024; e
- para as demais Opções de Pagamento, o prazo, que era de até 30 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 01.07.2024.

39. Além disso, foi esclarecido que:

- os credores que participaram do Programa de Apoio à Reestruturação – PAR e os credores Non Qualified Bondholders (NQB's) que tempestivamente outorgaram procuração ao escritório disponibilizado pela Oi para votação na AGC estavam dispensados de efetuar eventual opção de pagamento, por já terem manifestado sua vontade quando da adesão; e
- de acordo com as Cláusulas 4.2, 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.7 e 4.2.12 do PRJ, não são elegíveis a exercer opção de pagamento os credores Classe I e Classe IV; bem como não são elegíveis os credores Classe III que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018, da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi – ou seja, fatos geradores anteriores a 20.06.2016 – que tiveram seus créditos novados na forma da Cláusula 4.3.6 e 4.3.7 do PRJ de 2018, bem como Agências Reguladoras, credores Transacionados e Credores Fornecedores que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018.



40. Quanto à obrigação prevista na Cláusula 7.3 do PRJ, em 07.06.24, foi divulgado Fato Relevante informando o seguinte:

“(…) Ainda, em observância ao disposto na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”), nos termos do § único do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e na forma do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, a Companhia informa que o Conselho de Administração (i) nomeou, nesta data, os Srs. Renato Carvalho Franco, Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil e Paul Aronzon para substituírem as posições vacantes no Conselho de Administração da Companhia, cujas posses ocorreram nesta data e com efeitos imediatos; (ii) deliberou pela descontinuidade do Comitê de Estratégia e Inovação; (iii) transferiu o Sr. Marcos Grodetzky do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa para o Comitê de Operações e Finanças, assumindo a posição de coordenador; e (iv) nomeou os Srs. Renato Carvalho Franco e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa; o Sr. Renato Carvalho Franco para integrar o Comitê de Operações e Finanças; e os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles.

Dessa forma, o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles passa a ser composto pelos seguintes membros, todos conselheiros independentes:

Membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Controles

- Henrique José Fernandes Luz (Coordenador)*
- Marcos Grodetzky*
- Paul Aronzon*
- Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil (...)*

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f331552-56e0-2e0d-2b23-a0154eb828d1?origin=1>

41. Ademais, foi divulgado Fato Relevante, em 31.07.2024, sobre a atualização de determinados prazos do PRJ, nos seguintes termos:

“Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei no 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 19 de abril, 28 de maio e 15 de julho de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos termos do que dispõe o Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores iniciada em 18 de abril de 2024 e finalizada em 19 de abril de 2024 (“Plano”), foi autorizada, pelos Credores do Novo Financiamento e Terceiros Novo Financiamento, por Deliberação de Credores Reestruturação I e Deliberação de Terceiros Novo Financiamento (conforme aplicáveis), uma nova extensão dos prazos para emissão da Dívida Roll-Up e do Novo Financiamento e constituição das respectivas garantias, conforme autorizado pelas Cláusulas 4.2.2.2.1(a), 4.2.2.2.2(a) e 5.4.1.4(a) do Plano, assim como o prazo

30

para verificação da ocorrência da Condição Resolutiva do Plano relativa ao desembolso do Novo Financiamento, conforme autorizado pela Cláusula 10.2(a.1) do Plano. Deste modo, o prazo para emissão da Dívida Roll-Up e do Novo Financiamento, assim como o prazo para verificação da ocorrência da Condição Resolutiva prevista na Cláusula 10.2(a.1) do Plano passou a ser 08 de agosto de 2024. A extensão aqui referida não alterará outros termos e prazos previstos no Plano, cujas ações deverão ser realizadas conforme originalmente previstos. Os termos não definidos de outra forma neste fato relevante terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/d93d8462-5dca-f5e9-3944-7952699c4a2c?origin=1>

42. Por fim, em atenção ao seu dever de fiscalização, esta Administração Judicial Conjunta disponibiliza abaixo, a planilha ilustrativa das obrigações que venceram até o mês de novembro de 2024 e o respectivo status:

PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 3.1.2	O Grupo Oi deverá (i) promover a alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6.; (ii) promover a alienação dos Imóveis; (iii) tomar as medidas necessárias para alienar ou Onerar os ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento do preço de aquisição no âmbito do Procedimento Competitivo para a alienação da UPI ClientCo; (iv) promover processos organizados de alienação para a UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	Em andamento	(i) A alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6, ainda está em curso. Nesse sentido, em 18/10/2024, a Companhia celebrou junto à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças. Com relação à SBA Torres Brasil Ltda., a Companhia celebrou, no dia 09/11/2024, o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças. (ii) Plano de venda de imóveis em andamento. (iii) não aplicável, tendo em vista que o processo de venda da UPI ClientCo ainda está em andamento; (iv) Em 25/09/2024, foi realizada a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na 2ª rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo. Durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada feita pela V.Tal



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					– Rede Neutra de Telecomunicações S.A, com interveniência da BGC Fibra Participações S.A. para aquisição total da UPI ClientCo. Em 08/10/2024, a Administração Judicial, nos termos do Plano, informou sobre a aprovação da proposta revisada pelos Credores Opção de Reestruturação I e pelos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, assim como sobre os pedidos de esclarecimentos formulados por esses credores acerca de determinados pontos da proposta. Em 17/10/2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do Plano, a Administração Judicial juntou, aos autos da RJ, o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto pela proposta de aquisição, pela solicitação de esclarecimentos feita pelos referidos credores e pelos esclarecimentos prestados pela proponente. Na mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29/10/2024, o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo. A proposta apresentada pela V. Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. para aquisição da UPI ClientCo foi homologada por meio de decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TJRJ em 07/11/2024.
Cláusula 3.1.5	Imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido utilizados para pagamentos, nas formas previstas no Plano.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	Em andamento	Com a homologação do Plano da 2ª RJ, as providências para levantamento dos depósitos judiciais seguem sendo adotadas, em linha com o que já vinha sendo feito no âmbito da 1ª RJ, com respaldo nas diversas decisões do Juízo Recuperacional sobre a possibilidade de



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					levantamento de depósitos pelas Recuperandas. Apesar da iniciativa do Grupo Oi, os levantamentos estão sempre sujeitos a decisões proferidas pelos juízos onde os depósitos foram realizados, os quais, em muitas hipóteses, se recusam a dar cumprimento ao disposto no Plano. Nessas situações, são interpostos os recursos cabíveis pela Oi, como forma de permitir o levantamento desses depósitos.
Cláusula 4.2.8.2	Pagamento dos Créditos oriundos de obrigações com natureza <i>Take or Pay</i> devidos entre 16 de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, após desconto de 62%.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024 e até 31 de julho de 2027	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 7.2.	Nomeação de uma das empresas indicadas por Credores Quirografários como Supervisor Judicial.	Credores Opção de Restruturação I e Credores Dívida ToP sem Garantia <i>Reinstated</i> – Opção I	06 de junho de 2024	Concluído	A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. foi contratada para atuar como Supervisor Judicial (<i>watchdog</i>) em 07.06.2024.
Cláusula 7.3.	Realização das medidas necessárias para que os três novos membros sejam nomeados em substituição aos três membros do atual Conselho de Administração da Oi.	Recuperandas	10 de junho de 2024	Concluído	Em 07.06.2024, foram submetidas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia as indicações de 3 novos membros: (i) Sr. Renato Carvalho Franco; (ii) Sr. Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil; e (iii) Sr. Paul Aronzon. Os novos Conselheiros permanecerão nos cargos até a eleição de novos membros do CA em AGE da Companhia, nos termos da Cláusula 7.3.1 do PRJ.
Cláusula 4.2.1	Pagamento dos Credores com Créditos Classe III até R\$5.000 ou dos Credores com Créditos Classe III acima de R\$5.000,00 e que optaram pelo recebimento do no valor total de R\$5.000,00.	Recuperandas	01 de julho de 2024	Concluído	Todos os créditos da modalidade de pagamento linear já foram quitados, com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; e (ii) dos credores que tiveram seus pagamentos retidos, pelo não cumprimento de obrigações



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano (i.e., ENERG GERADORES SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – id: 46661 – R\$ 3.426,00)
Cláusula 9.3	Confirmação da suspensão de demandas, desde a Data da Homologação, considerando a Escolha da Opção de Pagamento realizada por cada credor	Recuperandas	01 de julho de 2024	Concluído	Avaliado caso a caso para validação das opções exercidas.
Cláusula 4.2.9.3	Pagamento de 20% dos valores devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Opção I	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 4.2.10.1	Pagamento dos Créditos, líquidos e certos, devidos, de acordo com os respectivos contratos, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia, após desconto de 60%.	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.
Cláusula 3.1.2.4.1.	Elaboração e submissão, aos Credores Opção de Reestruturação I e aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Opção I, de um plano anual de vendas para alienação dos Imóveis.	Recuperandas	11 de julho de 2024	Concluído	Reunião de apresentação realizada no dia 27.06 ao <i>watchdog</i> (Deloitte); Apresentação com o plano de vendas disponibilizada para <i>watchdog</i> (Deloitte) em 03.07.
Cláusulas 4.2.2.2.1(a); 4.2.2.2.2(a); 4.2.3.1(a); 4.2.3.2(a); 5.4.1.4. (a)	Emissão da Dívida <i>Roll Up</i> , Novo Financiamento, Dívida Participativa e Dívida <i>A&E Reinstated</i> .	Recuperandas	15 de julho 2024	Concluído	Dívida Participativa e Dívida A&E Reinstated emitidas em 15/07. A emissão da Dívida Roll Up e o Novo Financiamento ocorreram em 08/08/2024, após a prorrogação do prazo inicial acordada pelos respectivos credores, nos termos previstos no Plano.



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 9.3.4(ii)	Evento de Quitação II - Opção de Reestruturação II	Recuperandas	15 de julho de 2024	Concluído	
Cláusula 10.2.	Resolução do Plano baseada no não recebimento, até o prazo estipulado, do valor total e integral do Novo Financiamento.	Recuperandas	15 de julho de 2024	Não aplicável	O valor total e integral do novo financiamento já foi desembolsado pelos respectivos credores.
Cláusula 5.2.4.4.	Celebração com a Oi de instrumento para formalização da aquisição de cada UPI Imóveis e Torres Seleccionados.	Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I adquirente das ações de emissão das SPEs Imóveis e Torres Seleccionados	29 de julho de 2024	Em andamento	Obrigação dos Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I. (
Cláusula 4.2.6(i)	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros até o limite de R\$ 100.000,00.	Recuperandas	15 de agosto de 2024	Concluído	Todos os créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros até 100 mil já foram quitados, com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; (ii) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (iii) dos casos que estão aguardando sentença
Cláusula 4.2.8.3	Notificação à Oi informando seu interesse em receber ativos da operação de TV por assinatura, SeaC, a base de assinantes de TV via satélite e equipamentos terminais associados, bem como os demais ativos, direitos e obrigações relacionados à operação de TV por	Credores Take or Pay com Garantia	28 de agosto de 2024	Concluído	Obrigação dos Credores Take or Pay com Garantia. Os referidos credores informaram à Companhia que não possuem interesse em receber os ativos da operação de TV por assinatura.



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
	assinatura listados no Anexo 4.2.8.3.				
Cláusula 4.2.9.2	Pagamento dos Créditos devidos entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023, consistentes em serviços prestados e/ou locação de infraestrutura pelos Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023, bem como todo e qualquer valor devido pelas Recuperandas aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Opção I a qualquer outro título que não por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023 e não pagos pelas Recuperandas.	Recuperandas	28 de agosto de 2024	Concluído	
Cláusula 4.2.6(ii)	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00.	Recuperandas	25 de agosto 2024	Em andamento	A terceira parcela dos créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros entre 100 mil e 1 milhão, nos termos da cláusula 4.2.6(ii), já foi quitada dentro do prazo previsto na referida cláusula. Com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; (ii) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (iii) dos casos que estão aguardando



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					sentença. As demais parcelas serão quitadas nos prazos e termos previstos na cláusula 4.2.6(ii).
Cláusula 4.2.6.1	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros que optarem por receber a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com desconto de 25%.	Recuperandas	13 de setembro de 2024	Concluído	Todos os créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros em parcela única com 25% de desconto já foram quitados, com exceção (i) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (ii) dos casos que estão aguardando sentença



9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

43. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 01 e 02).

1. Houve alguma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.

R: Em 01.10.2024, o Sr. Antonio Reinaldo Rabelo Filho apresentou sua renúncia como Membro B da CVTEL B.V. que, por sua vez, representa as recuperandas Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial (“PTIF”), com efeitos a partir de 31.10.2024. Assim, a partir de 01.11.2024, a CVTEL B.V. passou a ser representada pela Diretora Cristiane Barretto Sales.

Cabe ressaltar que, em 11.11.2024 foi convocada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 11.12.2024, para deliberar sobre: (i) Fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 (sete) membros; (ii) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Cláusula 7.3.1 do PRJ, para um novo mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e (iii) Reforma do Estatuto Social da Companhia para (i) alterar o caput do art. 5º para refletir o aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de agosto de 2024 e homologado em 28 de outubro de 2024; e (ii) excluir o art. 64, que deixou de ser aplicável.

2. Em caso de alterações, favor detalhar as atividades exercidas por cada uma das Recuperandas, por suas controladas e coligadas, indicadas no organograma, e a inter-relação entre elas.

R: Sem alterações.

3. Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e



eventuais impactos internos e externos.

R: A dinâmica operacional das Recuperandas segue em linha com a descrição na pergunta “15”. Reportamos, em complemento, as variações mais recentes disponíveis e comentários sobre a dinâmica do Fluxo de Caixa direto (anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas L12M”).

4. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Caso positivo, favor esclarecer o motivo da alteração e os impactos internos e externos.

R: Não houve alteração material na base de estabelecimentos da Companhia desde o RMA protocolado em 01/11/24.

5. Favor informar se houve alguma alteração em relação ao controle e/ou bloco de controle de cada empresa em recuperação, apresentando a eventual nova composição.

R: Sem alterações.

6. Favor listar o nome e CNPJ de todas as sociedades controladas e coligadas, informando o endereço de suas sedes, bem como o valuation das mesmas, caso disponível.

R: Segue abaixo a lista de todas as sociedades controladas ou coligadas, bem como seus respectivos CNPJs, quando empresa nacional, ou número de cadastro equivalente, quando internacional, e endereços das sedes.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial – CPNJ nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070;

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial - 34108060, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial – 52578518, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

AFRICATEL MANAGEMENT GMBH – HRB 9006, com sede em Kronberger Str. 1, 65812 Bad Soden a. Taunus, Germany;

BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. – CNPJ nº 04.014.081/0001-30, com sede na Rodovia



BR153, Km 06, S/N, Bloco 03 – Vila Redenção – Goiânia, Goiás, CEP 74.845-090;

COMPANHIA AIX DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.599/0001-54, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

COMPANHIA ACT DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.578/0001-39, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

CVTEL B.V. – 34288443, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA Amsterdam;

OI INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A. (companhia com sede em Portugal) - 506916049, Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

OI SOLUÇÕES S.A. – CNPJ nº 09.719.875/0001-12; com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910;

PAGGO SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ nº 09.311.289/0001-34; com sede na rua Alameda Xingu 512, 23º Andar, Sala 23.1, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;

PHAROL SGPS S.A. (companhia com sede em Portugal) - Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa;

PT PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. (companhia com sede em Portugal) – 508338760, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – CPNJ nº 11.973.206/0001-14; com sede na rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, Sala 205, Centro, Rio de Janeiro, CEP 80420-000;

FIDELIDADE MOÇAMBIQUE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A. (companhia com sede em Moçambique) – 400005843, com sede em Rua de Kassuende, nº 210, piso 19, Bairro Polana, Cimento A, Maputo;

SERERE SERVIÇOS DE REDE S.A. – CNPJ nº 08.596.854/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20560-060;

TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS DE TIMOR, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) 506232417, com sede em Timor Plaza, Av. Presidente Nicolau Lobato, 4º Piso, CP 135 Dili, Timor-Leste;

TIMOR TELECOM, S.A. (companhia com sede em Timor-Leste) – 1014630, com sede em



Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4º andar, C.P, nº 15 em Díli;

V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com sede na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.546-003; e

LIMITED LIABILITY COMPANY “VEX UKRAINE” (empresa com sede na Ucrânia) – 36283661, com sede em 04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17.

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A. - CNPJ/MF nº 53.420.538/0001-11; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A. - CNPJ/MF nº 53.420.564/0001-40; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 302, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE SUL S.A. - CNPJ/MF nº 53.059.901/0001-15; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 303, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE CENTRO OESTE S.A. - CNPJ/MF nº 54.104.224/0001-72; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE SUDESTE S.A. - CNPJ/MF nº 53.420.963/0001-00; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 305, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

Com relação ao valuation, a Companhia não dispõe de valuation de suas empresas controladas e coligadas por CNPJ.

7. Favor apresentar a relação de todos os diretores/administradores de cada empresa Recuperanda.

R: A Oi é atualmente representada pelos Diretores Estatutários Mateus Affonso Bandeira, Cristiane Barretto Sales e Rogério Takayanagi.

A Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial (“PTIF”) são representadas pela CVTEL B.V. (Management Board) que, por sua vez, é representada pela Diretora Cristiane Barretto Sales.

8. Favor informar os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de cada Recuperanda, caso existente, fornecendo, em caso de alteração da composição em relação ao mês anterior, o contato dos atuais membros.

R: Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Oi encontram-se listados no item 7 do Formulário de Referência da Companhia, o qual também se encontra arquivado na CVM para fins de consulta em (<https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CiaAb/FormBuscaCiaAb.aspx?TipoConsult=c>).

A Oi Coop e PTIF possuem somente o Management Board, conforme informado acima. Seu único membro é a CVTEL, representada pela Diretora Cristiane Barretto Sales.

9. Pedimos informar os fatos relevantes, bem como eventuais comunicados divulgados após o último informado no RMA anterior.

R: Em 04 de novembro de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em deliberação na 938ª Reunião do Conselho Diretor, realizada naquela data, concedeu anuência prévia à operação de aquisição de participação societária na Companhia por Credores Opção de Reestruturação I, decorrente da subscrição de Novas Ações em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”) sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes comumente estabelecidas pela Anatel.

Para acessar ao Comunicado ao Mercado na íntegra, clique aqui.

Em 05 de novembro de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante para informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após a juntada aos autos da Recuperação Judicial da Companhia da nova versão da proposta para aquisição total da UPI ClientCo apresentada pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“Proponente”), com interveniência e anuência da BGC Fibra Participações S.A., na Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo (“Proposta”), com os



esclarecimentos apresentados pela Proponente aos questionamentos feitos por parte dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I (“Credores”) a respeito da Proposta, e ainda, após manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Juízo da Recuperação Judicial, nos termos previstos no item 8 do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, declarou (i) a Proposta apresentada pela Proponente como vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI ClientCo e (ii) determinou que seja expedido o auto de arrematação.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique aqui.

Em 08 de novembro de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tendo em vista o atesto da condicionante estabelecida no Acórdão nº 328 da ANATEL, de 5 de novembro de 2024, o Conselho Diretor da ANATEL, por meio do ato nº 15665, de 7 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (“DOU”) naquela data, concedeu a anuência prévia ao aumento de capital, homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 28 de outubro de 2024 (“Aumento de Capital”). A Companhia informou que, tendo em vista a concessão da anuência prévia pela ANATEL, as novas ações seriam entregues, em 12 de novembro de 2024, após o fechamento das negociações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), aos acionistas que tenham exercido seu direito de preferência e aos Credores Opção de Reestruturação I que tenham observado os procedimentos divulgados pela Companhia para o recebimento das novas ações, nas respectivas contas de custódia cadastradas com um custodiante autorizado pela B3 ou no ambiente escritural do Banco do Brasil S.A., conforme aplicável e de acordo com os procedimentos descritos no Comunicado ao Mercado de 04 de outubro de 2024. A liquidação dos American Depositary Shares (“ADSs”) ocorrerá via Free Delivery (sem necessidade de pagamento) através dos sistemas da Depository Trust Company (“DTC”) em 15 de novembro de 2024.

Para que os Credores Opção Reestruturação I, que tenham optado por receber ADSs possam recebê-los, será necessário que estes coordenem diretamente com o respectivo banco custodiante para registrar uma negociação de Free Receive para cada posição de ADS à qual tenham o direito a receber no dia 15 de novembro de 2024. As instruções relacionadas aos ADSs devem incluir uma data de negociação de 14 de novembro de 2024 e uma data de liquidação de 15 de novembro de 2024, sendo que todas as negociações devem ser facilitadas através do DTC. Na hipótese de o



respectivo custodiante não ser um participante direto do DTC, será necessário que os Credores Opção Reestruturação I coordenem com o seu custodiante para efetuar a negociação através do seu participante do DTC. A UMB N.A. (“UMB”), como agente de liquidação, registrará todas as negociações para liquidação dos ADSs na data de liquidação.

Para acessar ao Comunicado ao Mercado na íntegra, clique [aqui](#)

Em 09 de novembro de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou junto à SBA Torres Brasil, Limitada (“SBA”) – um Credor Take or Pay sem Garantia – Opção I – o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças (“Contrato”). O Contrato tem por objeto a alienação e transferência de uma unidade produtiva isolada (UPI), composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Imóveis e Torres Seleccionados, para cujo capital social a Companhia contribuirá determinados bens do Acervo Imóveis Seleccionados e determinados itens de infraestrutura do Acervo Torres Seleccionadas (“Operação”), mediante dação em pagamento de parte dos Créditos do Credor Take or Pay sem Garantia – Opção I, detidos pela SBA contra a Companhia, tudo conforme disposto nas Cláusulas 4.2.9.6 e 5.2.4 e subcláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em assembleia geral de credores realizada em 19 de abril de 2024 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”). A conclusão da Operação, com a efetiva transferência de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Imóveis e Torres Seleccionados para a SBA, está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no Contrato, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, e a adaptação dos Contratos de Concessão do STFC da Oi para autorização do mesmo serviço em regime privado ou, caso assim não ocorra até a data estipulada, a obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique [aqui](#).

Em 14 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento de que foi proferida, naquela data, decisão pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Certidão de Julgamento do Circuito Deliberativo nº 331/2024, aprovando a minuta do Termo Único de Autorização para exploração de serviços de telecomunicações, no intuito de dar cumprimento ao



Termo de Autocomposição, assinado no âmbito do processo TC 020.662/2023/8. Esse instrumento encerrará os Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Concessão do STFC”) vigentes, e passará a reger a prestação de serviços de telecomunicações pela Oi, em regime privado (“Regime de Autorização”).

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, clique aqui.

Em 14 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, naquele mesmo dia, correspondência de Ashmore Investment Advisors Limited e Ashmore Investment Management Limited (em conjunto “Gestores Ashmore”), carta informando que, no âmbito do aumento de capital aprovado e ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 21 de agosto e 4 de novembro de 2024, e em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Oi S.A., alcançou aproximadamente 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do capital social da Companhia.

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, clique aqui.

Em 20 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, no dia 19 de novembro, correspondência da Pacific Investment Management Company LLC, na qualidade de gestora de investimentos, consultora e sub-consultora de determinados fundos de investimentos e contas (“Fundos PIMCO”), informando que, no âmbito do aumento de capital aprovado e ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 21 de agosto e 4 de novembro de 2024, e em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Oi S.A., alcançou aproximadamente 36,5% (trinta e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social da Companhia

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, [clique aqui](#).

Em 20 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, no dia 19 de novembro, correspondência da SC Lowy Primary Investments, Ltd., informando que, no âmbito do aumento de capital aprovado e ratificado pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 21 de agosto e 4 de novembro de 2024, e em contrapartida à capitalização de créditos detidos



contra a Oi S.A., alcançou aproximadamente 12,3% (doze inteiros e trinta centésimos por cento) do capital social da Companhia

Para acessar o Comunicado ao Mercado na íntegra, [clique aqui](#).

Em 25 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi assinado pelas partes o Termo Único de Autorização para exploração de serviços de telecomunicações, em cumprimento ao Termo de Autocomposição. Esse instrumento encerrou os Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Concessão do STFC”) até então vigentes, e regerá a prestação de serviços de telecomunicações pela Oi, em regime privado (“Regime de Autorização”), concretizando, assim, a migração do regime de prestação do STFC do regime público para o regime privado. Com a formalização do referido Termo, completou-se a etapa final do equacionamento do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços sobre infraestrutura legada e dos diversos temas associados à concessão de telefonia fixa. Será possível, assim, reduzir os custos da prestação do serviço pela Oi, que a partir de agora passará a ocorrer conforme balizas expressas no referido Termo Único de Autorização, além de viabilizar a aceleração na venda de ativos imobiliários.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#).

Em 26 de novembro de 2024, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi proferido o Despacho SG nº 1413/2024 pela Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) nos autos do Ato de Concentração nº 08700.007499/2024-86, por meio do qual, aprovou, sem restrições, a aquisição, pela V.tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A., da totalidade das ações da UPI ClientCo. Nos termos da legislação aplicável, a decisão de aprovação da Superintendência Geral do CADE se tornará final e definitiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, caso não haja avocação pelo Tribunal Administrativo do CADE

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#).

10. As Recuperandas contrataram ou demitiram funcionários nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram nesse período? Qual é o número de empregados atual das Recuperandas? Favor identificar o número de funcionários CLT e



Pessoas Jurídicas.

R: Sim, considerando que a Oi (Controladora) é a única empresa operacional, e essas movimentações em suas subsidiárias Recuperandas não são materiais, fazemos referência aos números da Oi (Controladora). Em setembro, foram 7 contratações e 40 demissões. Ao final do mês de setembro, a Companhia tinha 3.352 colaboradores CLT e 2 funcionários Pessoas Jurídicas.

	Total
Colaboradores CLT (início do período)	3.385
Contratações	7
Demissões	40
Colaboradores CLT (fim do período)	3.352

Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados.

11. Considerando os dados divulgados no último RMA, favor informar eventuais variações nos números de empregos indiretos gerados com as operações das Recuperandas.

R: Seguindo a mesma consideração da pergunta anterior, ao final do mês de setembro a Oi (Controladora) possuía aproximadamente 28.423 colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, como Tahto (6.137) e Serede (7.178), além de 15.108 colaboradores em diversos fornecedores parceiros.

	Set-24	Ago-24	Variação
Tahto	6.137	6.009	-128
Serede	7.178	7.167	11
Fornecedores parceiros	15.108	15.399	-291
Colaboradores indiretos	28.423	28.575	-152

Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.tal.

12. As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos



detalhar a remuneração recebida por seus sócios/diretores/executivos.

R: As Recuperandas só estarão autorizadas a declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo as Recuperandas), desde que observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais – após a quitação integral das obrigações relativas ao DIP Emergencial Original Atualizado, ao Novo Financiamento, ao Empréstimo-Ponte, à Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, à Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 Reinstated e à Dívida Roll-Up.

Além disso, não houve retiradas a título de pró-labore por parte dos diretores/executivos, apenas a remuneração fixa e variável que fazem parte do pacote de compensação total de todos os executivos da Oi, sejam aqueles contratados no regime da CLT ou através de contratos de administração, como no caso dos Diretores Estatutários, cuja remuneração foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/05/2024. Existem ainda reembolsos de despesas médicas, que não são materiais, dentro das regras previstas no plano de saúde que a Oi oferece a todos os colaboradores.

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as Recuperandas alienaram ou deram em garantia algum de seus ativos, incluindo os ativos não circulantes? Em caso positivo, pedimos detalhar qual(is) ativo(s), valor da transação, natureza da operação e qual a destinação dada ao eventual(ais) recurso(s) obtido(s).

R: As Recuperandas não realizaram alienação ou deram ativos em garantia nos últimos 30 dias. Cabe lembrar que, em linha com o seu processo de transformação, as Recuperandas vêm executando a venda de diversos ativos não essenciais para execução de suas atividades, isto inclui, por exemplo, vendas de imóveis, que são realizadas de forma recorrente. Vale ressaltar que quando materiais, essas operações são divulgadas ao mercado, em linha com a regulamentação para empresas de capital aberto.

14. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

R: A estratégia da Companhia para aumento das receitas e eficiências permanece a mesma apresentada no RMA do mês anterior.

A receita líquida da Nova Oi encerrou o 3T24 totalizando R\$2,1 bilhões, apresentando redução anual de 14,4% e trimestral de 3,2%. O resultado continuou sendo impactado pela acelerada queda de demanda por serviços não-core – que incluem os serviços legados relacionados à tecnologia de cobre e atacado regulado, bem como os serviços de TV DTH e das subsidiárias. Além disso, a dinâmica declinante nos serviços tradicionais de telecomunicações e abordagem comercial seletiva da Oi Soluções, também impactaram no resultado deste trimestre. As receitas dos serviços core – Oi Fibra e Oi Soluções – encerraram o 3T24 representando mais de 75% do total da receita da Nova Oi, com destaque para a Oi Fibra que cresceu 2,8% T/T.

No 3T24, o total de opex e capex, excluindo a linha de Aluguel & Seguros, continuou apresentando importante redução de 20,4% A/A. Esse resultado foi alcançado devido a iniciativas contínuas de redução de custos e eficiência, aliada a uma abordagem de investimentos que visa otimizar a dinâmica do fluxo de caixa.

A receita líquida da Oi Fibra totalizou R\$1,1 bilhão no 3T24, um aumento de 0,8% em relação ao mesmo período do ano anterior e de 2,8% na comparação trimestral. A base de casas conectadas permaneceu estável, apresentando leve queda nos comparativos (-0,2% A/A e -0,8% T/T) – o que representou uma redução de -7 mil casas conectadas A/A. Apesar dessa variação, o ARPU da Oi Fibra apresentou crescimento de 0,8% na comparação anual e 3,1% em relação ao trimestre anterior, evidenciando o fortalecimento da rentabilidade por cliente e o sucesso das iniciativas voltadas para a retenção e fidelização de usuários de maior valor agregado.

Além disso, esses dados reafirmam o impacto positivo da estratégia da Oi Fibra em maximizar a rentabilidade da base de clientes, com um foco contínuo em qualidade e reposicionamento estratégico. Essa abordagem contempla ações consistentes para garantir que o crescimento seja sustentado por uma base sólida de consumidores de alta qualidade creditícia. Dentre essas iniciativas, destacam-se as ofertas exclusivas nos canais digitais, que incluem incentivos direcionados para pagamentos via cartão de crédito. Esses incentivos não apenas ampliam a atratividade das ofertas, mas também têm contribuído de forma expressiva para a elevação do score de crédito dos clientes, resultando em uma redução significativa nos indicadores de inadimplência. Com o olhar voltado para o futuro, a Companhia continuará a utilizar suas capacidades e expertise para impulsionar esses esforços, com o objetivo de aprimorar ainda mais os indicadores de desempenho da fibra. A expectativa é que essa trajetória de melhoria contínua fortaleça os



resultados e reforce o posicionamento competitivo da Oi Fibra, consolidando a sustentabilidade e o crescimento rentável no longo prazo.

A receita líquida da Oi Soluções totalizou R\$421 milhões no 3T24, apresentando redução de 26,6% A/A e 6,2% no T/T.

As receitas do segmento tem sido fortemente influenciada pelas mudanças estruturais do setor, especialmente pela queda contínua na demanda por serviços baseados em tecnologia de cobre. Essa tendência tem impactado de forma constante os resultados da Oi Soluções, tanto na redução da base de clientes dos serviços tradicionais quanto na diminuição do uso por parte da base ativa, com sucessivas quedas no tráfego via cobre. Além disso, observa-se uma queda no faturamento devido a estratégia da Companhia, que tem priorizado garantir melhor rentabilidade, adotando uma abordagem comercial mais seletiva em processos competitivos.

Para buscar uma melhor evolução de receitas nesta unidade de negócios, a Companhia tem direcionado seus esforços para alavancar as vendas em verticais de alto crescimento. Os principais projetos em andamento têm a expectativa de contribuir significativamente para a receita da empresa, com um potencial de mais de R\$10 milhões por mês em receita adicional recorrente.

Ainda como parte do seu plano estratégico de transformação, as Recuperandas vêm atuando de forma recorrente em frentes de redução de custos e simplificação operacional, através do aprofundamento de ações de eficiência e transformação digital, buscando transformar a Nova Oi em uma operação mais leve, ágil e centrada na experiência do cliente. Como parte deste processo, o grupo vem apresentando reduções consecutivas anuais em suas principais linhas de custos, conforme reportado em suas demonstrações de resultados. A natureza das principais variações de custos está associada ao processo de readequação da operação da Companhia, como as vendas de UPIs concluídas em 2022, com desmobilização gradual dos custos indiretos (contratos em sinergia); a redução de pessoal, fruto de um trabalho contínuo de adequação da estrutura da Nova Oi para torna-la mais ágil e enxuta; o início do novo modelo operacional na Fibra, como foco nas atividades comerciais e de relacionamento com o cliente e terceirização da rede; as renegociações contratuais com fornecedores para ajuste de demanda e etc.

Para maiores informações sobre a dinâmica de resultados do grupo, que segue alinhada à dinâmica das Recuperandas, uma vez que a Oi S.A. é a principal empresa operacional, sugerimos a leitura das apresentações de resultados, disponíveis no site de RI (<https://ri.oi.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>).

Cabe ressaltar que, além da evolução operacional e da conclusão das etapas previstas no processo



de reestruturação, conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, o equacionamento da concessão também é uma componente fundamental para que a Companhia tenha sustentabilidade no longo prazo.

15. As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.

R: Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não obtiveram empréstimos e/ou financiamentos para operar suas atividades.

Contudo, conforme informado no 16º RMA, as Recuperandas concluíram a emissão das Dívida Roll-Up, do Novo Financiamento – Credores Opção de Reestruturação I e Novo Financiamento - Terceiros em 08/08/24, na forma prevista no Plano, devidamente subscritas e integralizadas pelos respectivos credores, oportunidade em foram constituídas as garantias destacadas no item 14 acima.

16. Em relação ao financiamento DIP deferido no início desta Recuperação Judicial, favor detalhar a efetivação da operação, o ingresso dos recursos, informando o(s) nome(s) do(s) agente(s) financiador(es), bem como se foram efetivadas as garantias ofertadas, apresentando toda documentação comprobatória pertinente.

R: Conforme informado no Fato Relevante de 26 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou sobre o recebimento da terceira tranche do DIP loan, resultando na liquidez adicional de US\$125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. A operação foi contratada junto aos Credores Financeiros signatários do DIP AHG Original, tendo garantia formalizada através da alienação fiduciária de 95% das ações da V.tal de titularidade do Grupo Oi.

Em 17 de maio de 2024, após haver o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no segundo termo de aditamento ao Note Purchase Agreement pela Companhia, houve o desembolso do empréstimo ponte previsto na Cláusula 5.4.2 do PRJ e respectivo anexo, no valor total de USD \$135.796.059 correspondentes à quarta tranche do DIP AHG Original.

A Companhia se valerá dos recursos auferidos no DIP loan para a cobertura da necessidade de capital de giro e para a manutenção regular dos negócios no curto prazo do Grupo Oi (Oi e suas subsidiárias). Como amplamente divulgado em comunicações anteriores, durante a fase de expansão da Fibra, a Companhia consome recursos operacionais para financiar, principalmente, o



crescimento deste segmento e, adicionalmente, o consumo de recursos da operação da concessão até 2025.

Cabe ressaltar que em 08/08/2024, ocorreu a conversão do saldo do DIP Loan no Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I, subscrito pelos Credores no valor principal agregado equivalente a USD 601,0 milhões, por meio da subscrição e integralização de notes de emissão da Companhia, substancialmente nos termos e condições estabelecidos no Anexo 5.4.1 do Plano.

17. Favor especificar a destinação dos recursos obtidos com financiamento DIP, detalhando os tipos de gastos realizados (p. ex tributos, folha de pagamento etc), com o envio da documentação de suporte. Favor informar se os recursos já foram integralmente utilizados, informando eventual saldo.

R: O valor recebido no financiamento DIP tem sido, conforme já previsto e divulgado, destinado a cobrir a necessidade de capital de giro da Companhia e manutenção de suas operações até que haja a aprovação do Novo Plano. Neste sentido, os recursos foram internalizados e transferidos para a conta de livre movimentação da Oi, e vem sendo utilizados principalmente para cobrir as necessidades de caixa advindas do consumo operacional.

Conforme demonstrado no realizado do Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas, a Companhia apresentou um consumo acumulado de caixa operacional de R\$4.837 milhões entre junho de 2023 e setembro de 2024, coberto pelo saldo de caixa ao final de maio de 2023, somado aos recursos do DIP, através de pagamentos de gastos regulares, tais como folha de pagamento, fornecedores de materiais e serviços (ex: aquisições de ONTs, aluguel de infraestrutura para uso da rede de Fibra, energia, fornecedores de conteúdo, propaganda, manutenção de sistemas de CRM, licença de softwares como Windows, Office, SAP e etc).

18. As Recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”, isto é, operações comerciais entre empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões) e o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s).

R: Sim, segue anexo o documento PDF com “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (3T24)” que descreve as movimentações no 3T24, última informação disponível, sendo que as transações mais recentes têm natureza em linha com esse histórico.



19. As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova?

Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.

R: Não, as Recuperandas não passaram a utilizar novas instituições financeiras.

20. Os saques em espécie somaram mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no último mês?

Caso positivo, pedimos indicar o destino desses recursos.

R: Não, as Recuperandas não realizaram saques em espécie que somam mais de vinte mil reais.

21. Considerando os esclarecimentos prestados no último RMA, favor informar eventuais novos contratos firmados com terceiros que superem o valor mensal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificando o objeto do contrato e a parte contratada.

R: Em relação aos top fornecedores, seus objetos tratam-se, principalmente, do provimento de serviços ou equipamentos relacionados à infraestrutura, como V.tal (capacidade de uso da rede de fibra), Globenet (capacidade de uso da rede de cabos submarinos), Serede e Telemont (operação de campo para manutenção da planta), Telefônica, New Skies e Hispamar (capacidade de uso da rede satelital), Elea (uso de data center), Huawei (terminal ótico para conexão de fibra na área interna do cliente Tahto (call center) e Correios. Vale destacar que os volumes dos contratos com a V.tal, Globenet, Serede, New Skies e Tahto são reportados nas Demonstrações Financeiras da Companhia, seja por se tratarem de contratos com partes relacionadas – anexo “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (3T24)” – ou por serem contratos take-or-pay, (registrados como contas a pagar de fornecedores) em que a Companhia possui um comprometimento em relação ao montante com o fornecedor.

Dentro do seu processo de rotina, a Companhia conclui diversas negociações a cada mês. Em relação às principais contratações concluídas em setembro 2024, a Companhia destaca as 4 maiores negociações, que geraram economias anualizadas de aproximadamente R\$20,74MM. Entre os escopos dessas principais negociações estão: (i) VSAT RuralCell (Fornecedor Hughes); (ii) SVA Fornecimento de Conteúdo e Licenças de Direitos Autorais (Fornecedor Ostons); (iii) Serviços de coleta/medições em campo – Drive Test (Fornecedor My Business) e (iv) Suporte Técnico aos componentes Nokia e Alcatel das redes OSS, Plataformas, Fixa e Video (Fornecedor Nokia).

22. Pedimos informar o saldo atualizado das dívidas fiscais e previdenciárias das

Recuperandas, detalhando o saldo que compõe cada tributo, além das medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas para quitar suas obrigações junto ao Fisco.

R: Eventuais disputas nas quais fizemos acordos e ou parcelamentos estão descritas abaixo e estão regulares quanto aos recolhimentos.

Esfera Federal

Empresas do Grupo CI	Outras empresas do Grupo CI (se mais de uma)	Contraparte(s)	CNPJ(s) e/ou CPF(s)	Objeto	Breve Descrição	Valor Data Base OUT/24	Qtd. Parcelas Restantes	Data de Assinatura
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento débito (RFB da QI Móvel	2.809.186,68	29	28/04/2022
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários	59.671.388,08	38	13/01/2023
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos	138.236.101,18	99	13/01/2023
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários - 3ª EDITAL	2.245.533,69	46	29/09/2023
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - 3ª EDITAL	647.837,04	105	28/09/2023
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previdenciários - 2ª EDITAL	93.311,46	55	26/06/2024
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - 2ª EDITAL	1.908.791,72	115	26/06/2024
QI S.A.		PGFN	76.535.764/0001-43	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento débitos previd. Mod. 22 - 2ª EDITAL	258.469,52	56	08/07/2024
QI S.A.		PGFN	10.211.810/0001-80	TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	Parcelamento demais débitos - BTSP	158.742,64	54	22/03/2022
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Art 14 Demais Débitos - PGFN - BTSA	157.286,7	1	11/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Remanescente Refis, Paes, Parc. Ordinários - Art 3º Demais Débitos - PGFN - BTSA	0,79	1	11/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - BTSA	4.526.173,48	1	11/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Remanescente Refis, Paes, Parc. Ordinários - Art 3º Demais Débitos - RFB - BTSA	63.974,14	1	11/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Remanescente Refis, Paes, Parc. Ordinários - Art 3º Demais Débitos - RFB - BTSA	60.754,67	1	11/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	93.000.118/0001-79	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Débitos Previdenciários - RFB - TLM	93.899,38	1	26/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	31.000.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 12.865/13 - Remanescente Refis, Paes, Parc. Ordinários - Art 3º Demais Débitos - PGFN - TLM	392.466,74	56	11/09/2014
QI S.A.		Recicla Federal	31.000.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 12.865/13 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - TLM	42.905.457,68	48	19/12/2013
QI S.A.		Recicla Federal	31.000.118/0001-79	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 12.865/13 - Parcela Telemar Débitos Previdenciários	289.093,55	62	19/12/2013
QI S.A.		Recicla Federal	09.423.983/0001-11	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - SAMPF	281.242,54	1	25/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	04.164.614/0001-59	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - TCS	89.422,70	1	19/12/2009
QI S.A.		Recicla Federal	04.164.614/0001-59	PARCELAMENTO REABERTURA 11.941/2009	Parcelamento da Lei 12.865/13 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - TCS	388.184,08	15	19/12/2013
QI S.A.		Recicla Federal	03.589.522/0001-39	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - IS	45.284,33	1	29/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	03.782.792/0001-85	PARCELAMENTO PAES	Parcelamento da Lei 11.941/2009 - Dividas R Parceladas Anteriormente - Art 14 Demais Débitos - RFB - TTEA	125.350,05	1	23/11/2009
QI S.A.		Recicla Federal	31.000.118/0001-79	PARCELAMENTO AUTOREGULARIZAÇÃO	Parcelamento Pis e Cofins Base dez/23, jan/24 e fev/24	28.065.952,56	42	28/03/2024
QI S.A.		Recicla Federal	76.535.764/0001-43	PARCELAMENTO ORDINÁRIO	Parcelamento Ordinários Contingência	289.366,54	56	Jun/24 Requirimento Parcelamentos

Esfera Estadual (ICMS)

UF	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
CE	620.886,28	1.679.344,03	2.300.230,31
DF	1.070.540,49	0,00	1.070.540,49
MA	420.459,12	1.646.798,22	2.067.257,34
PB	16.814,16	0,00	16.814,16
RO	4.280.948,40	31.393.621,60	35.674.570,00
SP	2.996.080,20	3.508.841,78	6.504.921,98
Total	9.405.728,65	38.228.605,63	47.634.334,28

Nota: posição referente ao mês de outubro.

Observação: a Companhia não possui parcelamentos vigentes na esfera municipal.

23. Os tributos originários de fato gerador posteriores ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas? Caso negativo, favor identificar e justificar o inadimplemento.

R: Os tributos originários de fato gerador posterior ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas.

24. Considerando a informação constante no Fato Relevante publicado em 27 de outubro de 2023, favor informar se foi realizada alguma venda de sucata desde a homologação da mediação até a presente data.

R: Sim, como informado no último RMA, desde 24 de novembro, as vendas de sucata vêm ocorrendo, no âmbito do Instrumento de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato



Sucata”), celebrado em 27/10/23 com a V.tal.

25. Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas?

R: Segue abaixo a posição de caixa consolidada das Recuperandas para o mês de setembro-24.

26. Favor enviar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado Realizado dos últimos 12 meses (entre outubro de 2023 e setembro de 2024), em formato excel e em PDF. Favor indicar o motivo das principais variações observadas no período.

R: Os dados consolidados das Recuperandas no documento anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas - L12M”.

27. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas do mês agosto/2024, (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

R: O Balanço e a DRE consolidados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos”(30, 31) DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_09.24” e “(30, 31) BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_09.24”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta ”28”.

Observação: as informações do anexo referem-se a uma prévia do fechamento do mês, sendo sujeitas a alterações.

28. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas do mês agosto/2024, de todas as empresas Recuperandas (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

R: O Balanço e a DRE individualizados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos ”(30, 31) DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_09.24” e “(30, 31) BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_09.24”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para

as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta ”28”.

Observação: as informações do anexo referem-se a uma prévia do fechamento do mês, sendo sujeitas a alterações.

29. Favor informar o capex investido em setembro/2024, segregando os valores destinados à expansão da operação e os destinados à sua manutenção.

R: Os valores, na abertura disponível, seguem abaixo. Consideramos como capex de crescimento os investimentos realizados nas unidades Oi Fibra e Oi Soluções.

R\$ milhões	Set-24
Capex	
Oi Fibra	18,54
Oi Soluções	4,78
Legado	1,28
Outros	2,16
Total	26,75

Nota: exclui operações internacionais.

O histórico desde janeiro/2023 segue no anexo “(32) Capex”.

30. Favor enviar o resumo dos valores com prazos de recebíveis (aging) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias, referenciados aos meses de agosto/2024 e setembro/2024 (em planilha excel e PDF assinado).

R: Segue anexo o documento PDF com “(36) Nota Explicativa nº 9 - Contas a Receber (3T24)” que descreve os saldos divulgados no 3T24, conforme a abertura do ITR, sendo a última informação disponível.

31. Favor enviar a evolução do indicador "casas conectadas" nos últimos 12 meses (de outubro/2023 a setembro/2024), em planilha e PDF assinado.

R: Os valores seguem abaixo.

Oi S.A.
(Consolidado)

Casas Conectadas



Indicador	Base instalada
Unidade	(mil)
out/23	4.033
nov/23	4.033
dez/23	4.027
jan/24	4.030
fev/24	4.025
mar/24	4.043
abr/24	4.051
mai/24	4.054
jun/24	4.053
jul/24	4.049
ago/24	4.038
set/24	4.022

32. Favor enviar a evolução do indicador "ARPU, do inglês Average Revenue Per User" ou "receita média por usuário" nos últimos 12 meses (de outubro/2023 a setembro/2024), em planilha e PDF assinado.

R: Os valores seguem abaixo.

Oi S.A. (Consolidado)	Casas Conectadas
Indicador	ARPU
Unidade	(R\$/mês)
out/23	91,02
nov/23	90,08
dez/23	90,49
jan/24	90,60
fev/24	90,86
mar/24	90,54
abr/24	91,21
mai/24	88,91
jun/24	89,40
jul/24	90,68
ago/24	91,08
set/24	96,15



10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

44. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados consolidados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de outubro de 2023 a setembro de 2024, bem como a Demonstrativo de Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

45. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas recuperandas.

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

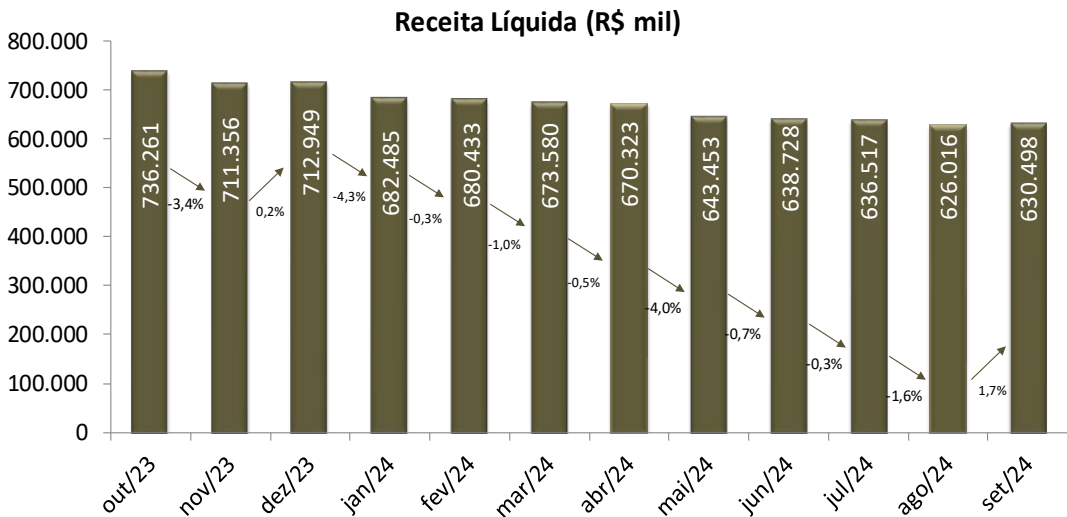
10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
Recuperandas do Grupo Oi S.A.												
Em mil de R\$												
	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Receita bruta de vendas	969.747	939.976	943.161	898.119	890.900	882.715	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156
Deduções da receita	(233.486)	(228.619)	(230.212)	(215.635)	(210.467)	(209.135)	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)
Receita Líquida	736.261	711.356	712.949	682.485	680.433	673.580	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498
Custos dos serviços/produtos	(761.692)	(831.631)	(551.567)	(775.288)	(784.674)	(588.328)	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)
Lucro/Prejuízo bruto	(25.431)	(120.275)	161.382	(92.804)	(104.241)	85.253	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)
Margem bruta %	-3%	-17%	23%	-14%	-15%	13%	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%
Despesas com Vendas	(188.957)	(179.655)	(177.946)	(167.381)	(197.248)	(178.053)	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)
Despesas Gerais e Administrativas	(105.400)	(42.295)	(462.176)	(57.489)	(66.120)	(136.731)	(77.354)	(90.481)	(56.752)	(70.643)	(73.454)	(79.202)
Outras Receitas Operacionais	172.477	76.587	2.282.612	298.691	84.524	77.671	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316
Outras Despesas Operacionais	(3.823)	(42.808)	(2.671.957)	(28.111)	(45.677)	1.746	(1.821.924)	(35.180)	(576.121)	(22.544)	(52.345)	(41.197)
Equivalência Patrimonial	(2.172)	14.186	(147.754)	(40.248)	42.516	64.971	(123.464)	(42.183)	46.678	(23.998)	130.463	44.159
Total de Despesas Operacionais	(127.874)	(173.984)	(1.177.221)	5.462	(182.005)	(170.396)	(2.099.512)	(274.498)	1.926.517	(198.694)	(41.529)	(145.900)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(153.305)	(294.258)	(1.015.839)	(87.341)	(286.246)	(85.144)	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)
Margem EBIT %	-21%	-41%	-142%	-13%	-42%	-13%	-318%	-60%	293%	-48%	-19%	-40%
Receitas Financeiras	92.507	670.964	488.796	43.018	123.797	(44.458)	291.332	165.028	4.242.473	(498.964)	(124.620)	1.661.654
Despesas Financeiras	(793.439)	(690.885)	(759.231)	(1.065.148)	(864.139)	(553.775)	(2.511.539)	(968.379)	14.484.069	(80.747)	(670.045)	631.328
Resultado financeiro líquido	(700.932)	(19.921)	(270.435)	(1.022.130)	(740.343)	(598.233)	(2.220.207)	(803.351)	18.726.542	(579.711)	(794.665)	2.292.982
IRPJ e CSSL - Corrente	12.726	0	(1.403)	(169)	0	0	906	0	(19)	0	0	(3)
IRPJ e CSSL - Diferido	(2.382)	0	1.415.682	0	(0)	32.793	0	0	0	0	0	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	(0)	0	0	(7)	7	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	542.136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(843.893)	(314.180)	670.141	(1.109.641)	(1.026.589)	(650.584)	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875
Margem líquida %	-115%	-44%	94%	-163%	-151%	-97%	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%



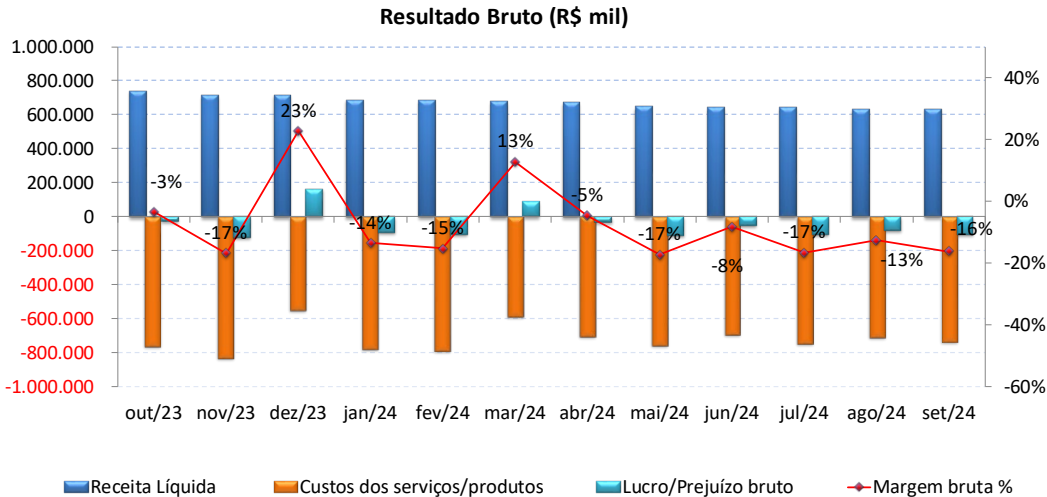
46. O demonstrativo do resultado do exercício mostra redução na Receita Líquida das Recuperandas entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

- **Receita Líquida:** A Receita Líquida das Recuperandas apresentou redução entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024, exceto no mês de dezembro de 2023, onde observa-se leve crescimento em relação ao mês anterior.

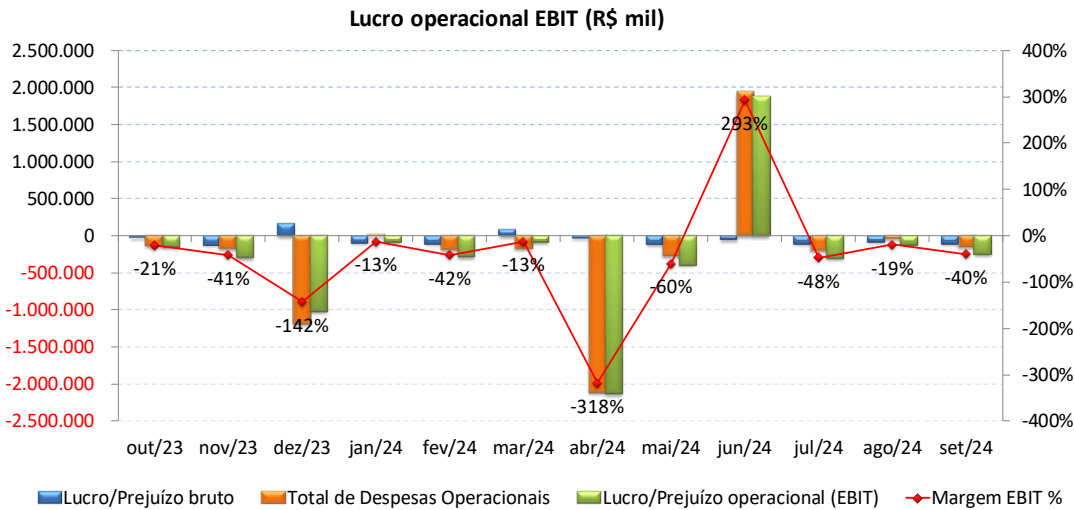


- **Margem Bruta:** A margem bruta foi negativa em 16% no mês de setembro de 2024, tendo oscilado nos últimos meses em razão das variações do “Custo dos Serviços/Produtos”, proporcionalmente diferentes das variações da “Receita Líquida”.





- **Resultado Operacional (EBIT):** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, foi de -21% em outubro de 2023. Em novembro, a margem atingiu -41%, e em dezembro, -142%. No mês de janeiro de 2024, o percentual foi negativo em 13%. Em fevereiro de 2024, a margem seguiu negativa em 42%. No mês de março de 2024, a margem foi negativa em 13%. Em abril de 2024, a margem foi negativa em 318%, em maio de 2024, seguiu negativa em 60%. Em junho de 2024 a margem bruta foi de 293%. Em setembro de 2024 a margem bruta foi de -40%



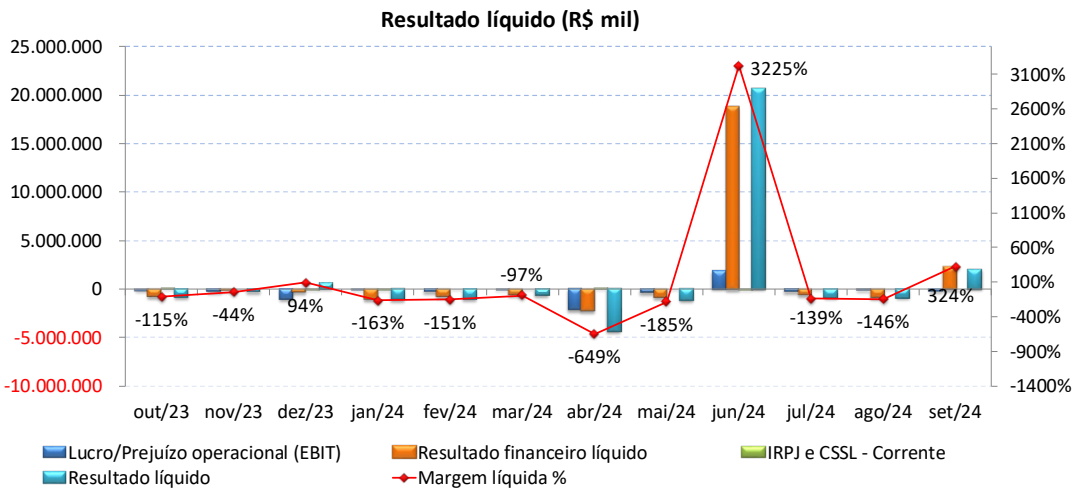
47. Na tabela a seguir, reproduz-se a evolução do EBIT, entre outubro de 2023 e setembro de 2024.



Em mil de R\$

EBIT	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Resultado operacional	(153.305)	(294.258)	(1.015.839)	(87.341)	(286.246)	(85.144)	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)
Variação %	-117%	92%	245%	-91%	228%	-70%	2403%	-82%	-585%	-116%	-60%	106%

- **Margem Líquida:** A margem líquida iniciou com -115% em outubro de 2023 e registrou 324% em setembro de 2024.



48. De acordo com as informações fornecidas pelas Recuperandas, a variação observada no resultado de junho de 2024 é atribuída aos efeitos da reestruturação decorrentes do novo Plano de Recuperação Judicial, refletidos nas demonstrações financeiras.

10.2.1.1 Análise do resultado de 2024 (YTD)

49. Em relação ao DRE consolidado das recuperandas para o período compreendido entre janeiro e setembro de 2024, observa-se o registro de “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.777.393,93.

50. O valor da “Receita Líquida” foi inferior ao total do “Custos dos serviços/produtos”, levando à margem bruta negativa de -10%.

51. Descontando-se as “Despesas Operacionais” chega-se à margem EBIT



negativa de 30% e, da mesma forma, ao adicionar o resultado financeiro líquido e compensar impostos, encontra-se margem líquida de 213%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Recuperandas do Grupo Oi S.A.

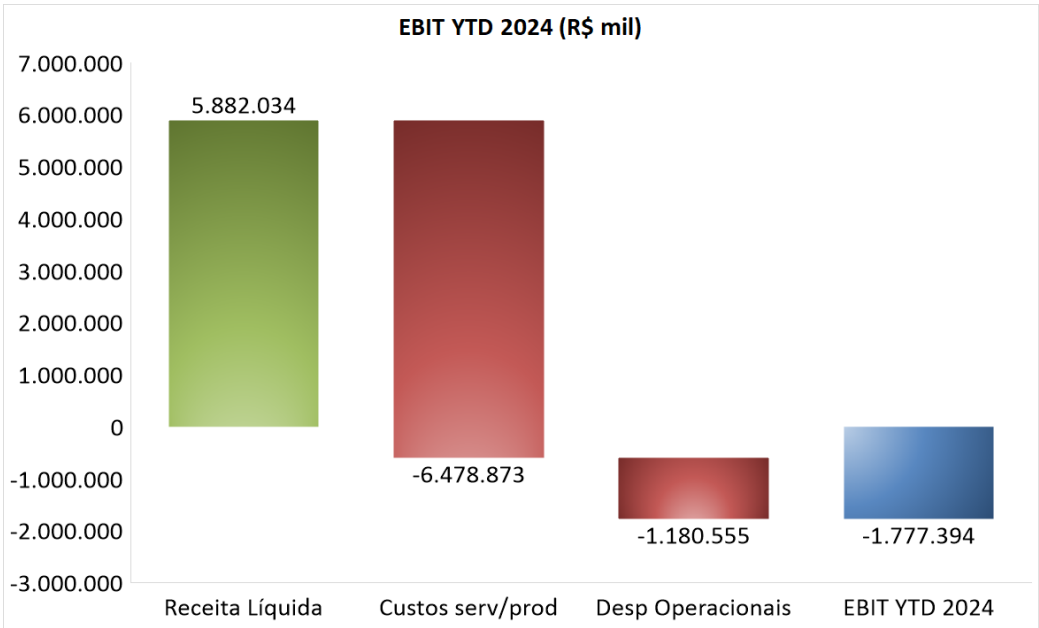
Em mil de R\$

	YTD 2024	Part %
Receita bruta de vendas	7.668.441	
Deduções da receita	(1.786.406)	
Receita Líquida	5.882.034	
Custos dos serviços/produtos	(6.478.873)	-110%
Lucro/Prejuízo bruto	(596.839)	
Margem bruta %	-10%	
Despesas com Vendas	(1.428.744)	-24%
Despesas Gerais e Administrativas	(708.227)	-12%
Outras Receitas Operacionais	3.478.875	59%
Outras Despesas Operacionais	(2.621.353)	-45%
Equivalência Patrimonial	98.894	2%
Total de Despesas Operacionais	(1.180.555)	-20%
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.777.394)	
Margem EBIT %	-30%	
Receitas financeiras	5.859.260	100%
Despesas financeiras	8.401.624	143%
Resultado financeiro líquido	14.260.884	242%
IRPJ e CSSL - Corrente	715	0%
IRPJ e CSSL - Diferido	32.793	1%
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	
Operação Descontinuada	0	0%
Resultado líquido	12.516.998	213%
Margem líquida %	213%	

52. O valor dos Custo dos Serviços/Produtos corresponde a 110% da Receita Líquida até o mês de setembro, resultando em uma margem bruta negativa de 10%. O total da Despesa Operacional equivale a 20% da Receita Líquida no período que, juntamente com o Custos de Bens e Serviços Vendidos, resulta em margem EBIT negativa de 30%. Adicionalmente, o Resultado Financeiro Líquido representa 242% da Receita Líquida total dos meses da análise, contribuindo para a margem líquida de 213%.

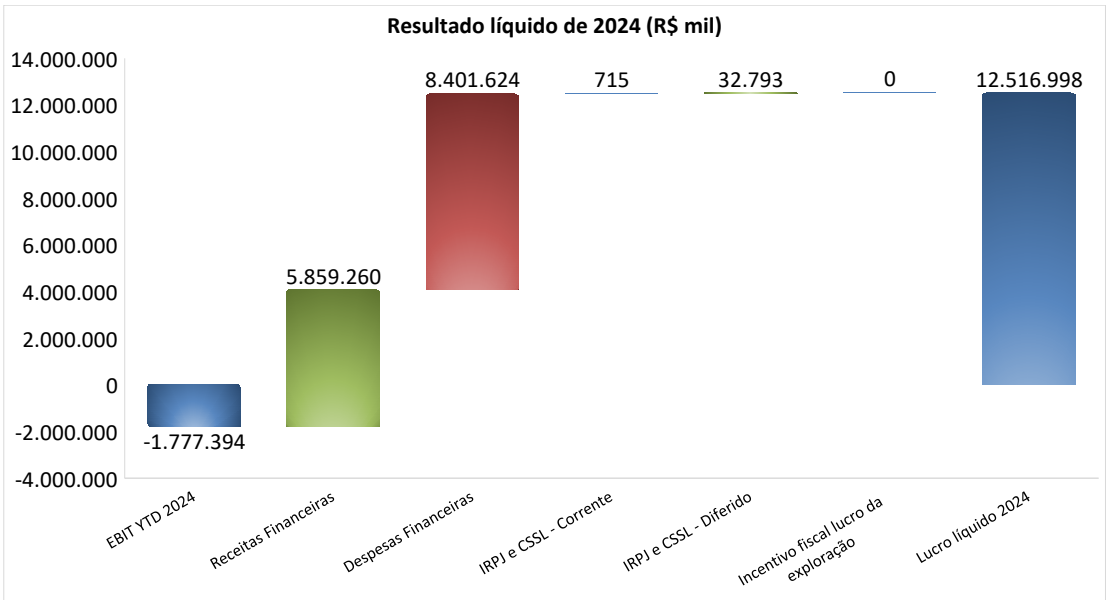
53. Os gráficos a seguir apresentam as variações nos grupos de contas que compõem o “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.777.393.930,86, assim como do “Lucro Líquido” de R\$ 12.516.997.578,72.





54. Verifica-se que a “Receita Líquida” não supera o “Custos dos serviços/produtos”, aponta para margem bruta negativa e, após deduzir as “Despesas Operacionais”, conduz ao EBIT negativo.

55. No gráfico a seguir observa-se a composição do “Lucro Líquido” a partir do EBIT, indicando que o maior impacto está associado à variação da “Resultado Financeiro”.



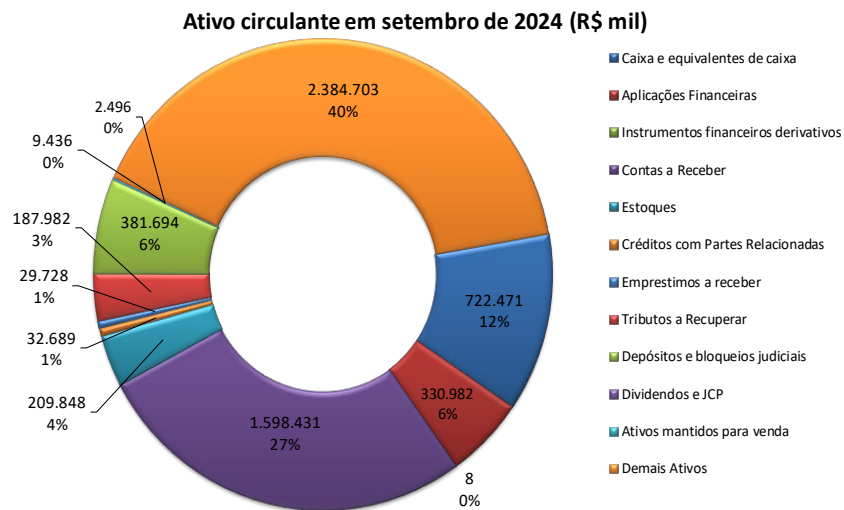
10.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL												
Recuperandas do Grupo Oi S.A.												
Em mil de R\$												
ATIVO	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Caixa e equivalentes de caixa	2.075.053	1.679.404	1.413.142	1.727.486	1.349.333	1.308.681	1.242.537	1.574.397	1.238.776	1.063.568	771.671	722.471
Aplicações Financeiras	220.869	359.815	393.200	395.581	438.045	440.208	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982
Instrumentos financeiros derivativos	15	110	79	539	0	0	1.726	999	2.929	440	2	8
Contas a Receber	1.951.432	1.840.949	1.685.609	1.635.602	1.655.719	1.629.459	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431
Estoques	155.934	153.072	175.748	173.616	166.638	164.056	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848
Créditos com Partes Relacionadas	56.897	55.524	54.465	55.727	29.900	29.977	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689
Emprestimos a receber	46.450	45.792	45.387	46.919	25.415	25.739	57.933	27.536	29.481	30.321	30.581	29.728
Tributos a Recuperar	197.322	210.108	193.440	201.851	211.076	216.427	222.850	232.746	237.241	243.711	219.873	187.982
Depósitos e bloqueios judiciais	350.710	331.831	376.980	368.008	378.696	377.729	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694
Dividendos e JCP	11.198	11.198	6.074	6.074	6.074	5.274	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496
Ativos mantidos para venda	552.200	552.200	9.966	9.436	9.421	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436
Demais Ativos	3.374.450	3.396.262	3.054.289	3.212.705	3.226.522	3.250.077	3.204.920	3.269.215	2.734.901	2.732.450	2.435.752	2.384.703
Total do Ativo Circulante	8.992.530	8.636.265	7.408.380	7.833.543	7.496.839	7.457.063	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467
Créditos com Partes Relacionadas	1.583	1.598	1.629	1.663	1.696	1.749	1.799	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	10.378	10.377	10.397	10.467	10.531	10.575	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194
Tributos Diferidos a Recuperar	(0)	(0)	1.136.400	0	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400
Outros Tributos	259.817	242.094	223.067	215.608	200.707	182.163	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700
Depósitos e bloqueios judiciais	4.346.899	4.284.251	4.024.374	4.040.702	4.037.362	4.022.689	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477
Demais Ativos	1.274.231	1.232.896	1.521.178	1.512.844	1.484.609	1.466.077	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362
Investimentos	7.749.903	7.768.104	7.749.211	7.737.332	7.720.826	7.809.468	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632
Imobilizado	5.641.049	5.566.855	3.517.236	4.156.689	3.447.966	3.571.932	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352
Intangível	411.650	401.431	395.096	399.873	387.961	375.204	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388
Total do Ativo não Circulante	19.695.510	19.507.607	18.578.588	18.075.178	18.428.058	18.576.257	14.904.684	14.859.779	14.683.430	14.448.491	14.735.351	14.590.504
Total do Ativo	28.688.039	28.143.872	25.986.969	25.908.721	25.924.896	26.033.320	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970
Em mil de R\$												
PASSIVO	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Salários, encargos sociais e benefícios	309.016	309.840	376.297	363.255	360.058	325.135	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661
Fornecedores	4.790.306	4.728.095	5.055.852	5.028.971	5.182.300	5.479.852	5.564.699	5.544.016	5.313.516	3.489.840	3.058.282	3.339.846
Arrendamentos a Pagar	947.810	943.382	938.892	937.800	948.975	967.156	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477
Instrumentos financeiros derivativos	1.066	2.337	797	626	809	336	499	320	189	220	215	1.134
Cessão de crédito - Sistel	42.451	35.376	28.301	21.226	14.150	14.150	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608
Empréstimos e Financiamentos	4.407.664	4.523.329	4.616.235	5.500.276	6.122.256	6.323.561	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.775.211	22.616	14.919
Tributos correntes a Recolher	474.499	475.464	470.451	497.428	519.828	478.918	476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852
Dividendos e JCP	5.494	5.494	5.495	5.496	5.496	5.496	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496
Autorizações e Concessões a Pagar	0	0	0	639	1.103	1.595	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462
Programa de Refinanciamento Fiscal	153.726	148.167	134.308	128.609	122.732	124.624	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721
Provisões	586.731	488.311	478.221	454.054	434.989	402.531	385.871	381.696	385.580	393.494	408.444	368.559
Demais obrigações	1.895.069	1.934.182	1.888.427	1.802.534	1.817.930	1.753.218	1.776.765	1.804.021	1.756.864	3.418.254	3.017.850	2.547.024
Total do Passivo Circulante	13.613.833	13.593.977	13.993.275	14.740.913	15.530.628	15.876.572	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759
Fornecedores	561.980	566.381	571.176	575.463	579.016	581.930	585.272	587.523	593.150	2.537.390	2.488.126	2.492.359
Arrendamentos a Pagar	2.844.542	2.789.154	2.738.988	2.709.371	2.671.682	2.679.244	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735
Empréstimos e Financiamentos	21.250.800	21.014.912	20.869.622	21.264.353	21.016.151	21.134.864	21.717.067	22.019.671	5.847.105	6.066.138	10.444.223	10.308.498
Outros Tributos	2.361.653	2.370.845	2.409.859	2.418.393	2.426.900	2.433.136	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316
Programa de refinanciamento fiscal	180.036	179.079	177.652	175.087	174.002	198.593	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046
Provisões	3.045.482	3.159.448	3.179.664	3.255.183	3.292.495	3.337.267	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495
Provisões para fundos de pensão	786.863	790.719	794.732	802.025	809.544	819.067	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245
Provisões para Perda em Investimento	1.114.251	1.109.305	1.104.360	1.099.414	1.094.468	1.089.523	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962
Demais obrigações	18.091.987	10.551.984	7.465.990	7.543.255	7.784.538	7.988.123	7.539.444	7.689.386	7.460.018	7.755.570	7.707.036	5.855.617
Total do Passivo não Circulante	50.237.593	42.531.828	39.312.042	39.842.545	39.848.796	40.261.747	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275
Total do Patrimônio Líquido	(35.163.386)	(27.981.933)	(27.318.349)	(28.674.737)	(29.454.527)	(30.105.000)	(34.454.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.929.518)	(16.845.553)	(14.802.063)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	28.688.039	28.143.872	25.986.969	25.908.721	25.924.896	26.033.320	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970



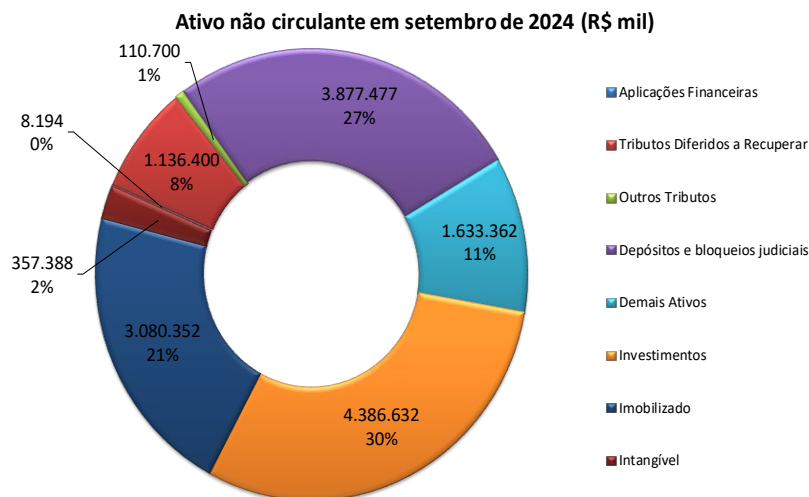
10.2.2.1 Ativo Circulante

56. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em setembro de 2024, a rubrica “Demais Ativos” com 40%, a rubrica “Contas a Receber” com 27% e a rubrica “Caixa e equivalente de caixa” com 12% em relação ao total do ativo circulante.



10.2.2.2 Ativo não circulante

57. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em setembro de 2024, destaca-se o “Investimentos” com 30%, “Imobilizado” com 21% e “Depósitos e Bloqueios Judiciais” com 27% em relação ao total do ativo não circulante.



10.2.2.3 Disponibilidade

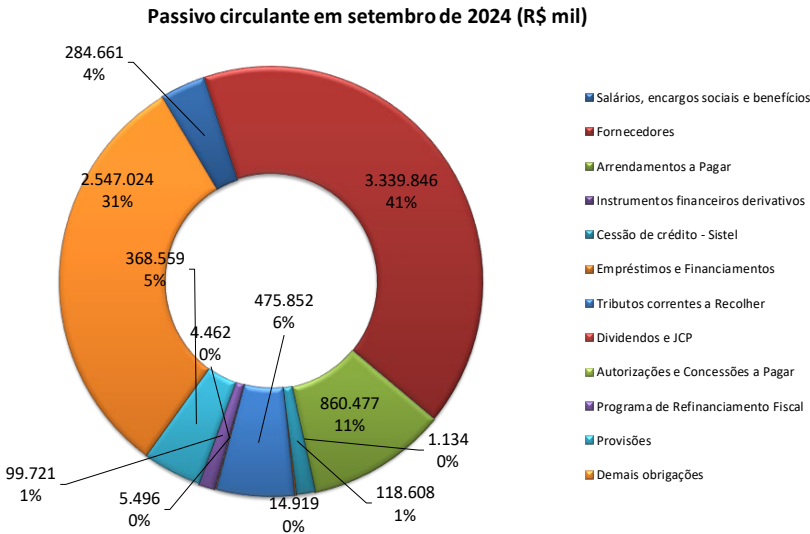
58. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram, tabela a seguir, com os ativos com liquidez imediata de cada uma delas, referente ao mês de setembro de 2024.

Em R\$

Empresa	Oi S.A.	Oi Brasil Holdings	Portugal Telecom	TOTAL
Caixa e equivalentes de caixa	720.311.763	5.000	2.154.158	722.470.920
Aplicação Financeira Circulante	330.982.074			330.982.074
Aplicação Financeira Longo Prazo	8.193.963			8.193.963
TOTAL	1.059.487.799	5.000	2.154.158	1.061.646.957

10.2.2.4 Passivo circulante

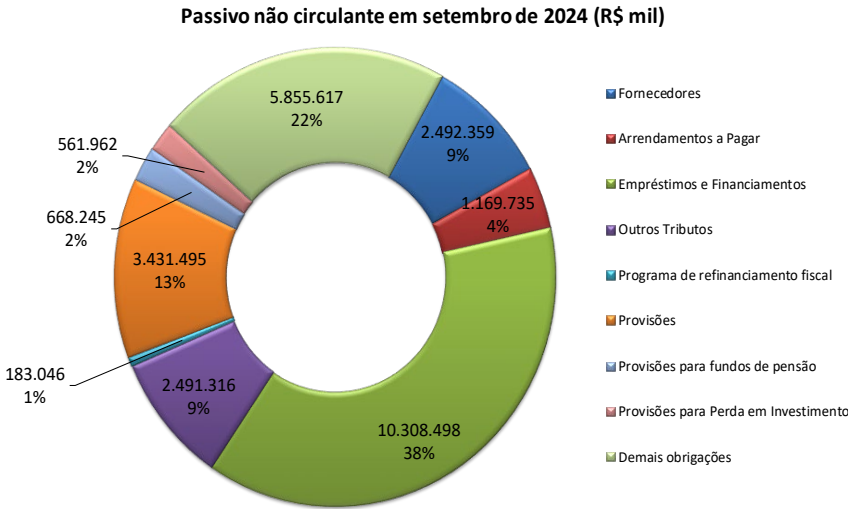
59. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Fornecedores” com 41%, a conta de “Demais obrigações” com 31% e a conta de “Arrendamentos a pagar” com 11% em relação ao total do grupo.



10.2.2.5 Passivo não circulante

60. Na distribuição do passivo não circulante em setembro de 2024 destaca-se a conta “Empréstimos e financiamentos” com 38%, e “Demais obrigações” com 22% em relação ao total deste grupo.





10.2.2.6 Passivo Total

61. A evolução do Passivo Total das recuperandas é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se em setembro de 2024, o montante de “Empréstimos e financiamentos” no valor de R\$ 10.323.417.222,07 e a rubrica “Demais obrigações” que totaliza R\$ 8.402.641.839,73.

62. O decréscimo no passivo observado no exercício de setembro de 2024 em relação ao mês anterior decorre, principalmente, da variação da conta de “Demais Obrigações”.

Em mil de R\$

Passivo Circulante e Não Circulante	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Salários, encargos sociais e benefícios	309.016	309.840	376.297	363.255	360.058	325.135	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661
Fornecedores	5.352.286	5.294.476	5.627.028	5.604.435	5.761.316	6.061.782	6.149.971	6.131.538	5.906.665	6.027.230	5.546.408	5.832.206
Arrendamentos a Pagar	3.792.352	3.732.535	3.677.881	3.647.171	3.620.658	3.646.400	3.592.294	3.572.111	2.242.448	2.169.639	2.080.523	2.030.212
Instrumentos financeiros derivativos	1.066	2.337	797	626	809	336	499	320	189	220	215	1.134
Cessão de crédito - Sistel	42.451	35.376	28.301	21.226	14.150	14.150	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608
Empréstimos e Financiamentos	25.658.464	25.538.240	25.485.857	26.764.629	27.138.407	27.458.425	28.389.217	29.665.520	8.567.626	8.841.349	10.466.839	10.323.417
Tributos correntes a Recolher	474.499	475.464	470.451	497.428	519.828	478.918	476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852
Dividendos e JCP	5.494	5.494	5.495	5.496	5.496	5.496	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496
Autorizações e Concessões a Pagar	0	0	0	639	1.103	1.595	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462
Programa de Refinanciamento Fiscal	333.762	327.246	311.960	303.695	296.734	323.217	314.505	306.485	298.529	290.253	282.400	282.766
Provisões	3.632.212	3.647.759	3.657.885	3.709.237	3.727.484	3.739.797	3.732.908	3.754.428	3.791.652	3.765.890	3.780.587	3.800.054
Demais obrigações	19.987.055	12.486.167	9.354.417	9.345.789	9.602.468	9.741.341	9.316.209	9.493.407	9.216.883	11.173.823	10.724.887	8.402.642
Outros Tributos	2.361.653	2.370.845	2.409.859	2.418.393	2.426.900	2.433.136	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316
Provisões para fundos de pensão	786.863	790.719	794.732	802.025	809.544	819.067	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245
Provisões para Perda em Investimento	1.114.251	1.109.305	1.104.360	1.099.414	1.094.468	1.089.523	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962
Total do Passivo	63.851.425	56.125.804	53.305.318	54.583.459	55.379.423	56.138.319	56.658.567	58.255.300	34.686.052	36.924.466	37.546.357	35.283.033



10.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado

63. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024, agregando dados das recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom *International Finance* B.V, conforme indicado a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO													
Recuperandas do Grupo Oi S.A.													
Em milhões de R\$													
	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	TOTAL
Saldo Inicial - Caixa Contábil	2.104	2.306	2.050	1.817	2.134	1.798	1.759	1.601	1.907	1.572	1.399	1.175	2.104
Recebimentos	937	939	874	801	748	760	819	756	743	790	727	713	9.607
Clientes	936	938	873	799	747	759	817	755	743	790	726	712	9.596
Serviços de Uso de Rede	1	1	1	1	1	1	2	0	1	1	1	1	11
Pagamentos	-1.442	-1.130	-1.122	-1.195	-1.060	-763	-899	-1.183	-1.003	-862	-1.350	-808	-12.815
Pessoal	-76	-83	-101	-123	-87	-65	-82	-74	-76	-71	-69	-56	-962
Fornecedores de Materiais e Serviços	-1.293	-1.007	-981	-1.010	-922	-667	-811	-1.051	-801	-746	-1.196	-727	-11.212
Tributos	-94	-96	-53	-63	-62	-53	-63	-79	-66	-61	-49	-29	-768
Depósitos Judiciais	22	57	13	1	12	23	57	22	12	45	14	42	322
Contingências	-1	0	-1	-1	0	-1	0	-2	5	-1	-16	-10	-27
Mediação	0	0	0	0	0	0	0	0	-77	-27	-35	-27	-167
Investimentos	-93	-52	-42	-18	-54	-34	-28	-51	-53	-40	-47	-20	-531
Geração Operacional	-598	-242	-290	-412	-366	-37	-109	-478	-312	-112	-670	-114	-3.738
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Non Core	790	-9	49	116	28	0	-50	91	-18	-70	-280	-2	646
Operações Intra - Grupo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Financeiras	10	-5	3	613	2	-2	-1	692	-5	9	726	3	2.044
Dividendos e JCP	0	0	5	0	0	1	1	0	0	0	0	0	7
Caixa Contábil	2.306	2.050	1.817	2.134	1.798	1.759	1.601	1.907	1.572	1.399	1.175	1.062	1.062

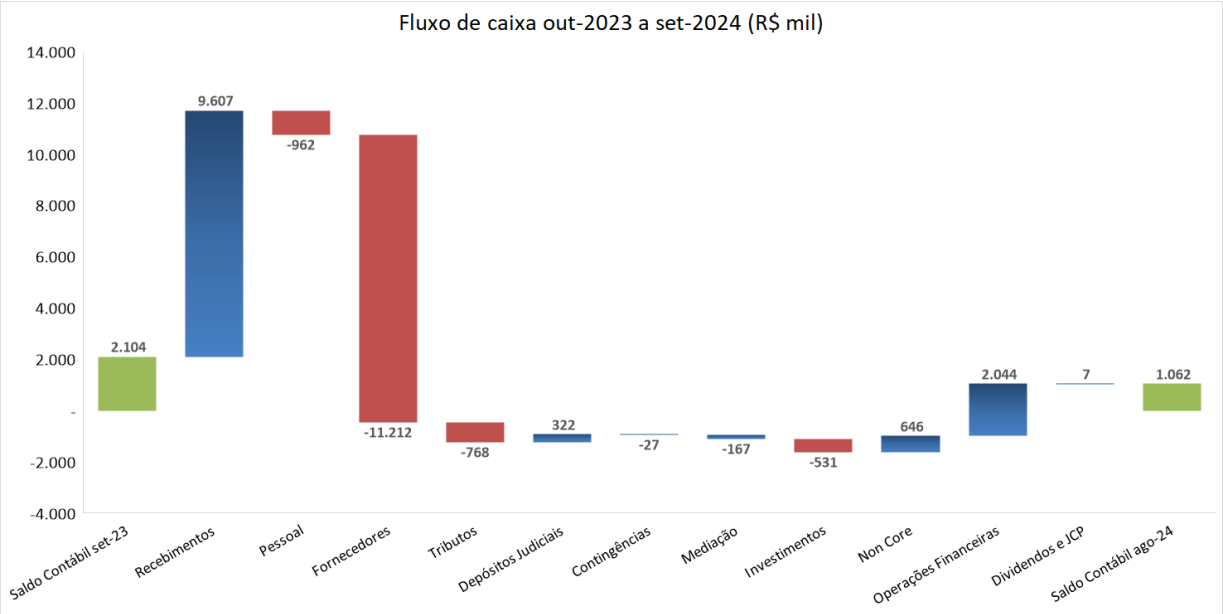
64. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em outubro de 2023 foi no valor de R\$ 2.104.041.909,62.

65. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 9.607.362.664,57. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 12.814.599.571,64 e realização de “Investimentos” no valor de R\$ 530.952.630,14, resultando em geração operacional no valor total negativo de R\$ 3.738.189.142,48.

66. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”, “Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Contábil Final”, em 30/09/2024, no valor de R\$ 1.061.577.088,39.



67. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das Recuperandas, indicando redução no “Saldo de Caixa Contábil” entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024.



68. Nota-se que o saldo de caixa final em setembro de 2024 (R\$ 1.061.577.088,39) diminuiu em 49,5% comparativamente ao saldo inicial de caixa em outubro de 2023 (R\$ 2.104.041.909,62). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a fornecedores, que corresponde a 117% do total de recebimentos.

69. A tabela a seguir apresenta as principais variações no fluxo de caixa relacionadas aos meses de agosto a setembro de 2024.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO		
Recuperandas do Grupo Oi S.A.		
Em milhões de R\$		
	ago/24	set/24
Saldo Inicial - Caixa Contábil	1.399	1.175



Recebimentos	727	713
Clientes	726	712
Serviços de Uso de Rede	1	1
Pagamentos	-1.350	-808
Pessoal	-69	-56
Fornecedores de Materiais e Serviços	-1.196	-727
Tributos	-49	-29
Depósitos Judiciais	14	42
Contingências	-16	-10
Mediação	-35	-27
Investimentos	-47	-20
Geração Operacional	-670	-114
Aumento de Capital	0	0
Non Core	-280	-2
Operações Intra - Grupo	0	0
Operações Financeiras	726	3
Dividendos e JCP	0	0
Caixa Contábil	1.175	1.062

70. As Recuperandas informaram que a variação negativa decorre da menor arrecadação de clientes em setembro de 2024.

71. Houve variação positiva na conta de “Fornecedores de materiais e serviços” devido, principalmente, as regularizações de fornecedores em agosto de 2024.

72. Na conta “Depósitos Judiciais” a variação positiva deve-se, principalmente, pela recuperação na esfera fiscal ocorrida em setembro de 2024.

73. Na rubrica “Investimentos” houve variação positiva devido ao menor volume de Capex em setembro de 2024.

74. Com relação à rubrica 'Non Core', a variação foi positiva, principalmente devido aos pagamentos relacionados à dívida com a Anatel e ao suporte ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em agosto de 2024.



75. A conta de “Operações Financeiras” a variação negativa principalmente devido a captação New Money em agosto de 2024.

10.3 INDICADORES

76. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras, bem como os indicadores financeiros e operacionais enviados pelas Recuperandas.

10.3.1 Liquidez Corrente

77. A liquidez corrente (LC)¹ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

78. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

79. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas Recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 137,86% do valor do Ativo Circulante em setembro de 2024.

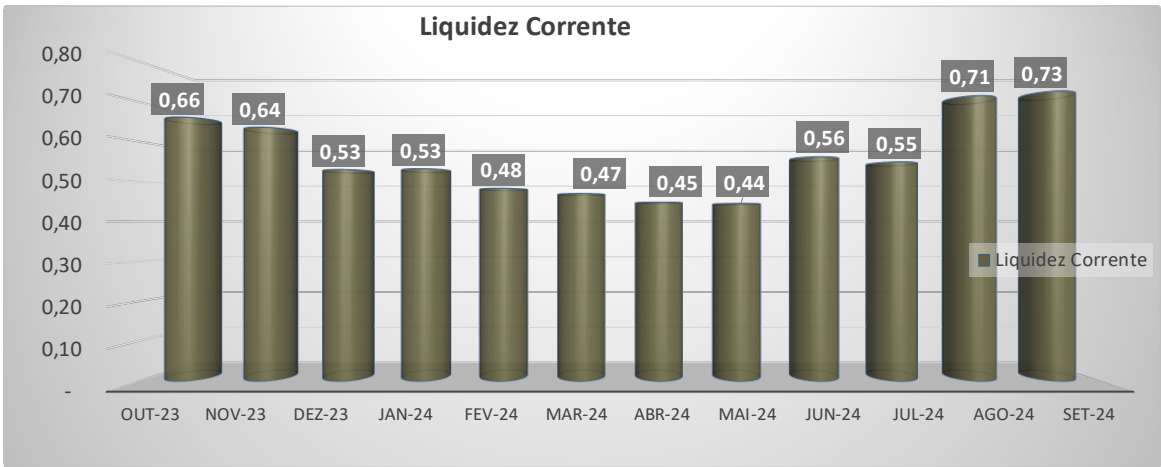
¹ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



(R\$ mil)	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Ativo Circulante	8.992.530	8.636.265	7.408.380	7.833.543	7.496.839	7.457.063	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467
Passivo Circulante	13.613.833	13.593.977	13.993.275	14.740.913	15.530.628	15.876.572	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759
Liquidez Corrente	0,66	0,64	0,53	0,53	0,48	0,47	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,73
	151,39%	157,41%	188,88%	188,18%	207,16%	212,91%	223,19%	224,81%	178,19%	182,37%	140,08%	137,86%

80. Observa-se que o ativo circulante das Recuperandas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. diminuiu de aproximadamente R\$ 8.992.530,00 em outubro de 2023, para cerca de R\$ 5.890.467,00 em setembro de 2024.

81. O passivo circulante das Recuperandas registrou queda no mesmo período, de aproximadamente R\$ 13.613.833,00 em outubro de 2023 para cerca de R\$ 8.120.759,00 em setembro de 2024. Desta forma, o índice de liquidez corrente aumentou de 0,66, em outubro de 2023, para 0,73 em setembro de 2024.



10.3.2 Liquidez Seca

82. A liquidez seca (LS)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



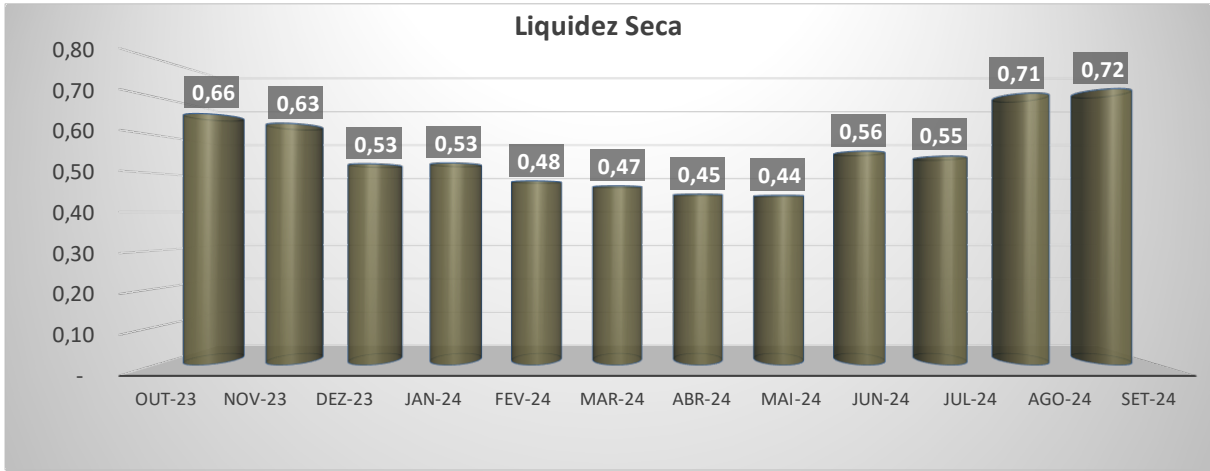
$$LS = (Ativo\ Circulante - Estoque) / Passivo\ Circulante$$

83. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

(R\$ mil)	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Ativo Circulante	8.992.530	8.636.265	7.408.380	7.833.543	7.496.839	7.457.063	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467
Estoque	56.897	55.524	54.465	55.727	29.900	29.977	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689
Passivo Circulante	13.613.833	13.593.977	13.993.275	14.740.913	15.530.628	15.876.572	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759
Liquidez Seca	0,66	0,63	0,53	0,53	0,48	0,47	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,72

84. Nota-se que o fato do valor absoluto da conta “Estoque” ser pequeno torna o resultado do indicador liquidez seca muito próximo ao indicador liquidez corrente, não sendo percebida a diferença entre ambos quando consideradas somente duas casas decimais.

85. Desta forma, a liquidez seca em outubro de 2023 foi de 0,66, reduziu gradativamente ao longo dos meses até julho de 2024 e voltou a subir, chegando a 0,72% em setembro de 2024.



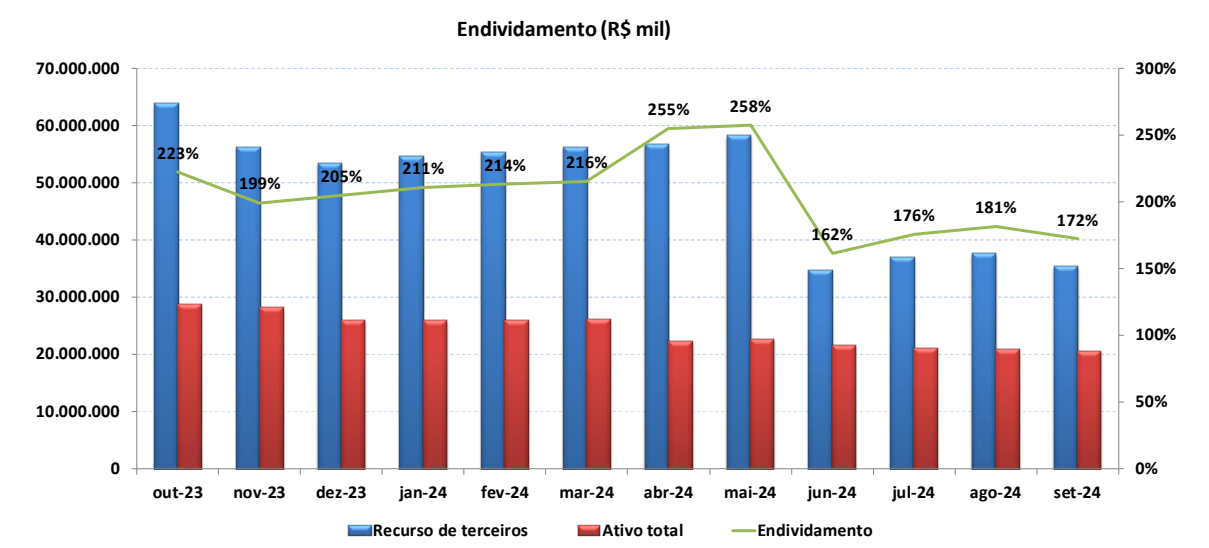
10.3.3 Endividamento Geral

86. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros³.

Endividamento Geral = (Passivo Circulante+Passivo Não Circulante) / Ativos Totais

(R\$ mil)	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Passivo Circulante	13.613.833	13.593.977	13.993.275	14.740.913	15.530.628	15.876.572	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759
Passivo Não Circulante	50.237.593	42.531.828	39.312.042	39.842.545	39.848.796	40.261.747	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275
Total do Ativo	28.688.039	28.143.872	25.986.969	25.908.721	25.924.896	26.033.320	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970
Grau de endividamento	223%	199%	205%	211%	214%	216%	255%	258%	162%	176%	181%	172%

87. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 172% em setembro de 2024, indicando que o ativo total representa cerca de 58% do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging)

88. O *Aging* dos Recebíveis indica a composição por idade dos valores

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



a receber. Os recebíveis são agrupados em diferentes faixas de tempo, geralmente divididos em categorias como "até 30 dias", "31 a 60 dias", "61 a 90 dias" e assim por diante.

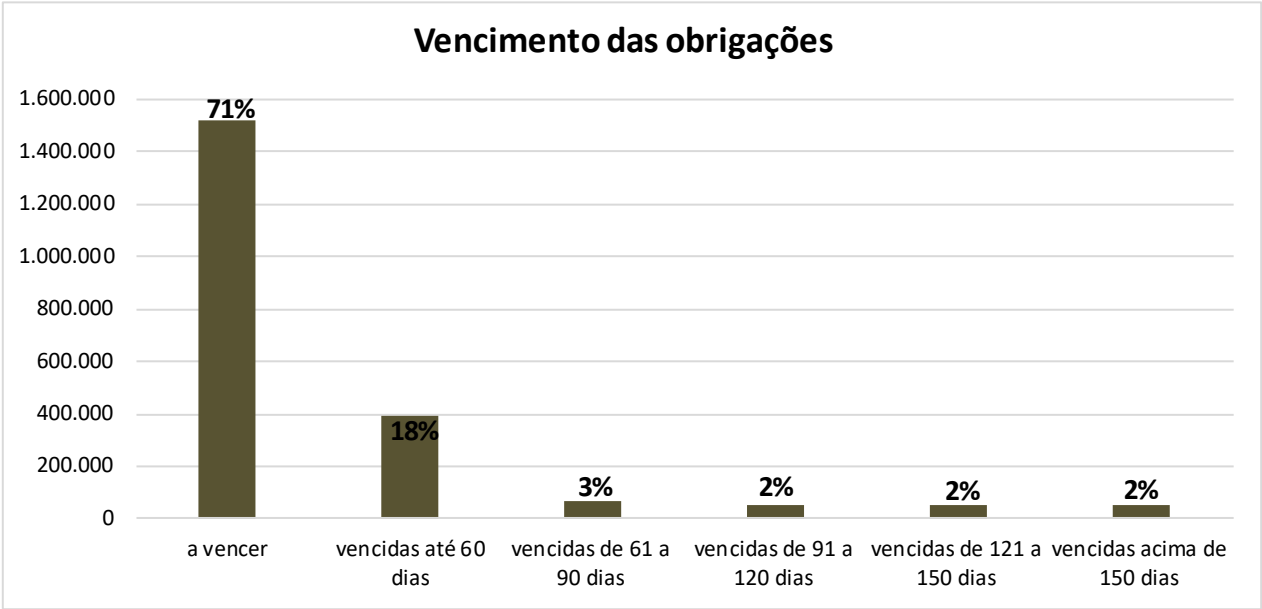
89. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram os prazos de recebíveis (*aging*) do mês de junho de 2024 indicados na nota explicativa das demonstrações financeiras do Grupo Oi S.A.

90. A tabela a seguir mostra os valores esperados para recebimento classificados acordo com o tempo de vencimento.

Em milhares de R\$

Agings	30/09/2024	%
a vencer	1.519.942	71%
vencidas até 60 dias	393.446	18%
vencidas de 61 a 90 dias	66.645	3%
vencidas de 91 a 120 dias	52.425	2%
vencidas de 121 a 150 dias	50.153	2%
vencidas acima de 150 dias	49.771	2%
TOTAL	2.132.382	100%

91. Como informado à Administração Judicial, o valor dos recebíveis a vencer totaliza aproximadamente R\$ 1.519.942.000,00 e representa 71% do total de recebíveis no valor aproximado de R\$ 2.132.382.000,00.



11. ANÁLISE ECÔNICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

11.1 OI S.A. (Controladora)

BALANÇO PATRIMONIAL												
Oi S.A. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Caixa e equivalentes de caixa	2.059.044	1.663.715	1.383.957	1.699.973	1.275.626	1.235.137	1.209.784	1.554.070	1.218.006	1.048.624	764.022	720.312
Aplicações Financeiras	220.869	359.815	393.200	395.581	438.045	440.208	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982
Instrumentos financeiros derivativos	15	110	79	539	0	0	1.726	999	2.929	440	2	8
Contas a Receber	1.951.432	1.840.949	1.685.609	1.635.602	1.655.719	1.629.459	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431
Estoques	155.934	153.072	175.748	173.616	166.638	164.056	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a receber	0	0	0	0	0	0	32.962	34.067	0	0	0	0
Tributos a Recuperar	180.755	193.409	191.741	200.142	209.364	214.713	221.095	230.941	235.350	241.765	219.873	187.982
Depósitos e bloqueios judiciais	350.710	331.831	376.980	368.008	378.696	377.729	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694
Dividendos e juros sobre capital próprio	11.198	11.198	6.074	6.074	6.074	5.274	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496
Ativos mantidos para venda	552.200	552.200	9.966	9.436	9.421	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436
Demais Ativos	3.333.588	3.355.280	3.013.979	3.089.689	3.186.744	3.210.755	3.120.772	3.150.687	2.701.250	2.697.751	2.400.302	2.350.294
Total do Ativo Circulante	8.815.745	8.461.579	7.237.334	7.578.659	7.326.326	7.286.766	7.124.564	7.585.620	6.651.462	6.430.574	5.857.835	5.791.481
Créditos com Partes Relacionadas	10.287.478	10.132.218	10.030.058	10.355.944	10.514.753	10.640.364	11.116.027	11.367.402	1.203	1.243	1.259	1.229
Aplicações Financeiras	10.378	10.377	10.397	10.467	10.531	10.575	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194
Tributos Diferidos a Recuperar	(0)	(0)	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400
Outros Tributos	259.817	242.094	223.067	215.608	200.707	182.163	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700
Depósitos e bloqueios judiciais	4.346.899	4.284.251	4.024.374	4.040.702	4.037.362	4.022.689	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477
Demais Ativos	1.274.231	1.232.896	1.521.178	1.512.844	1.484.609	1.466.077	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362
Investimentos	7.749.903	7.768.104	7.749.211	7.737.332	7.720.826	7.809.468	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632
Imobilizado	5.641.049	5.566.855	3.517.236	3.462.743	3.447.966	3.571.932	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352
Intangível	411.650	401.431	395.096	399.873	387.961	375.204	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388
Total do Ativo não Circulante	29.981.405	29.638.227	28.607.017	28.871.913	28.941.115	29.214.872	26.018.912	26.227.181	14.684.633	14.449.734	14.736.610	14.591.733
Total do Ativo	38.797.151	38.099.806	35.844.351	36.450.573	36.267.441	36.501.638	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214
Em milhares de R\$												
PASSIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Salários, encargos sociais e benefícios	309.016	309.840	376.297	363.255	360.058	325.135	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661
Fornecedores	4.781.524	4.719.243	5.047.057	5.020.128	5.173.435	5.470.980	5.555.617	5.534.671	5.303.729	3.479.767	3.048.000	3.329.867
Arrendamentos a Pagar	947.810	943.382	938.892	937.800	948.975	967.156	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477
Instrumentos financeiros derivativos	1.066	2.337	797	626	809	336	499	320	189	220	215	1.134
Cessão de crédito - Sistel	42.451	35.376	28.301	21.226	14.150	14.150	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608
Empréstimos e Financiamentos	4.407.664	4.523.329	4.616.235	5.500.276	6.122.256	6.323.561	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.808.535	55.939	48.243
Tributos correntes a Recolher	466.075	466.973	462.013	488.945	511.324	470.407	468.120	469.789	457.979	460.131	448.781	466.279
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	5.494	5.494	5.495	5.496	5.496	5.496	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496
Autorizações e Concessões a Pagar	0	0	0	639	1.103	1.595	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462
Programa de Refinanciamento Fiscal	153.726	148.167	134.308	128.609	122.732	124.624	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721
Provisões	586.731	488.311	478.221	454.054	434.989	402.531	385.871	381.696	385.580	393.494	408.444	368.559
Demais obrigações	1.881.176	1.918.096	1.872.443	1.786.550	1.801.905	1.737.182	1.760.346	1.787.126	1.730.288	3.390.866	2.989.695	2.519.636
Total do Passivo Circulante	13.582.734	13.560.547	13.960.058	14.707.602	15.497.234	15.843.154	16.256.581	17.390.469	12.018.822	11.924.732	8.341.293	8.107.141
Fornecedores	561.673	566.069	570.862	575.143	578.691	581.601	584.932	587.169	592.774	2.537.000	2.487.880	2.492.259
Arrendamentos a Pagar	2.844.542	2.789.154	2.738.988	2.709.371	2.671.682	2.679.244	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735
Empréstimos e Financiamentos	23.895.390	23.696.707	23.564.913	24.026.517	23.827.732	23.989.923	24.689.640	25.107.952	5.538.942	5.711.773	10.079.917	9.949.971
Outros Tributos	2.361.653	2.370.845	2.409.859	2.418.393	2.426.900	2.433.136	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316
Programa de refinanciamento fiscal	180.036	179.079	177.652	175.087	174.002	198.593	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046
Provisões	3.045.482	3.159.448	3.179.664	3.255.183	3.292.495	3.337.267	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495
Cessão de crédito - Sistel	(0)	0	(0)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões para fundos de pensão	786.863	790.719	794.732	802.025	809.544	819.067	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245
Provisões para Perda em Investimento	1.114.251	1.109.305	1.104.360	1.099.414	1.094.468	1.089.523	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962
Demais obrigações	18.091.987	17.859.865	14.661.612	15.109.510	15.349.220	15.635.130	15.540.997	15.838.487	7.696.367	8.009.485	7.980.208	6.130.106
Total do Passivo não Circulante	52.881.876	52.521.191	49.202.642	50.170.644	50.224.735	50.763.483	51.341.557	52.066.654	22.549.287	24.885.094	29.098.705	27.078.136
Total do Patrimônio Líquido	(27.667.459)	(27.981.933)	(27.318.349)	(28.427.673)	(29.454.527)	(30.105.000)	(34.454.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.929.518)	(16.845.553)	(14.802.063)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	38.797.151	38.099.806	35.844.351	36.450.573	36.267.441	36.501.638	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214

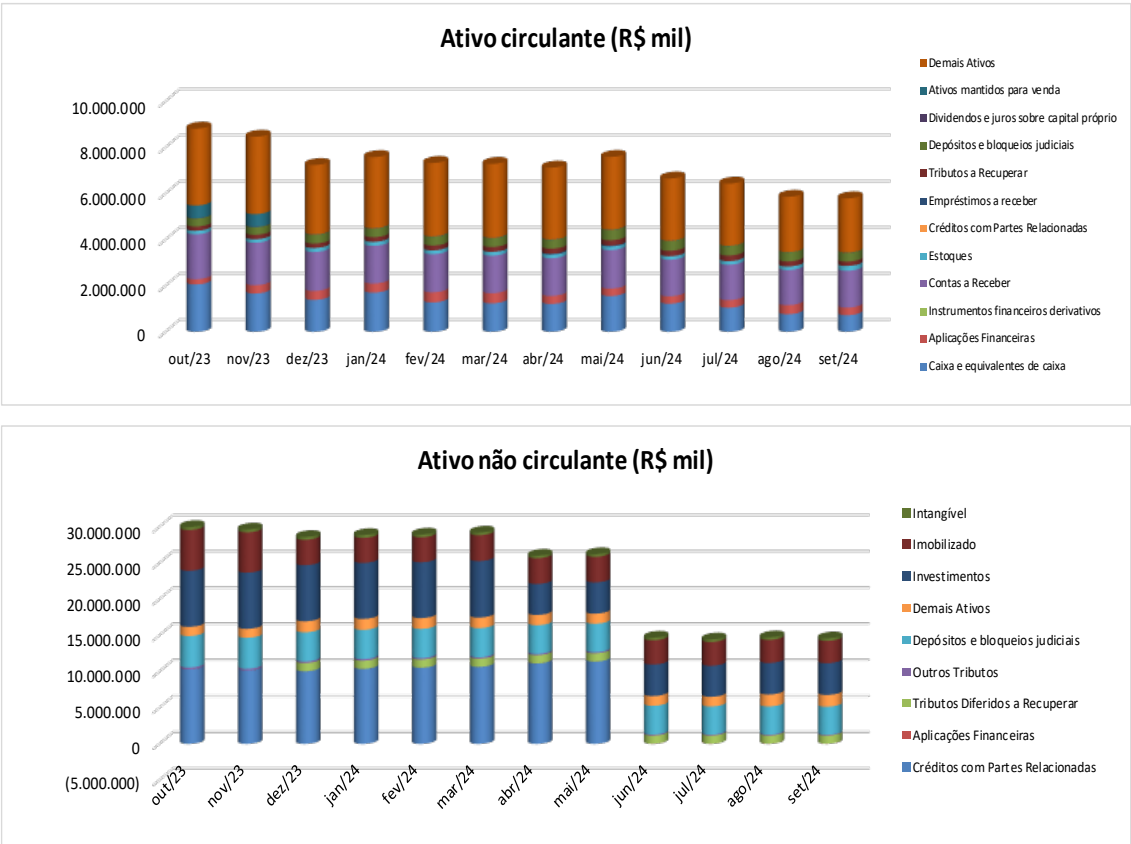


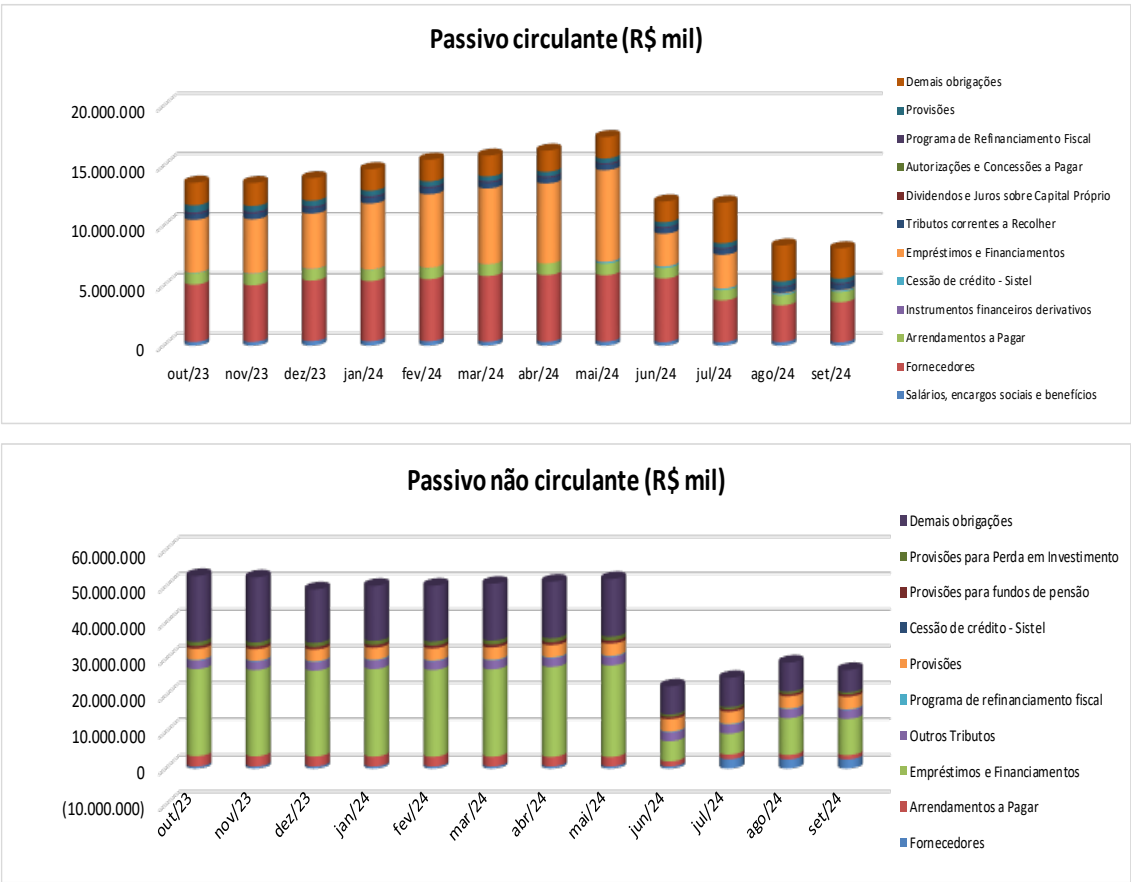
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Oi S.A. - Em RJ
Em mil de R\$

	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Receita operacional bruta	969.747	939.976	943.161	898.119	890.900	882.715	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156
Deduções da receita bruta	(233.486)	(228.619)	(230.212)	(215.635)	(210.467)	(209.135)	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)
Receita Líquida	736.261	711.356	712.949	682.485	680.433	673.580	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498
Custo dos serviços/produtos	(761.692)	(831.631)	(551.567)	(775.288)	(784.674)	(588.328)	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)
Lucro/Prejuízo bruto	(25.431)	(120.275)	161.382	(92.804)	(104.241)	85.253	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)
Margem bruta %	-3%	-17%	23%	-14%	-15%	13%	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%
Despesas com Vendas	(188.957)	(179.638)	(177.946)	(167.381)	(197.248)	(178.053)	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)
Despesas Gerais e Administrativas	(99.785)	(27.322)	(460.141)	(55.547)	(65.143)	(135.888)	(76.931)	(77.605)	(72.604)	(70.643)	(73.265)	(79.177)
Outras Receitas Operacionais	172.477	76.587	2.282.612	298.691	84.524	77.671	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316
Outras Despesas Operacionais	(7.845)	(42.739)	(2.671.897)	(28.111)	(45.677)	1.746	(1.821.921)	(35.179)	(576.091)	(22.542)	(52.438)	(41.201)
Equivalência Patrimonial	(148.190)	(120.708)	(35.496)	(298.482)	(68.310)	(17.353)	(478.010)	(189.730)	7.959.430	(41.565)	111.206	42.842
Total de Despesas Operacionais	(272.299)	(293.820)	(1.062.868)	(250.829)	(291.853)	(251.878)	(2.453.632)	(409.168)	9.823.447	(216.259)	(60.689)	(147.197)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(297.730)	(414.095)	(901.486)	(343.633)	(396.095)	(166.625)	(2.484.910)	(520.717)	9.770.281	(322.582)	(140.215)	(250.402)
Margem EBIT %	-40%	-58%	-126%	-50%	-58%	-25%	-371%	-81%	1530%	-51%	-22%	-40%
Receitas Financeiras	39.770	(572.790)	239.230	124.468	126.751	125.711	123.990	164.675	3.006.162	(444.081)	(179.924)	1.791.696
Despesas Financeiras	(596.276)	672.706	(624.019)	(890.307)	(757.245)	(642.462)	(1.990.078)	(833.356)	7.823.450	(118.065)	(595.581)	502.584
Resultado financeiro líquido	(556.506)	99.916	(384.788)	(765.839)	(630.494)	(516.751)	(1.866.087)	(668.681)	10.829.612	(562.145)	(775.505)	2.294.279
IRPJ e CSLL - Corrente	12.726	0	(1.403)	(169)	0	0	906	0	(19)	0	0	(3)
IRPJ e CSLL - Diferido	(2.382)	0	1.415.682	0	(0)	32.793	0	0	0	0	0	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	(0)	0	0	(7)	7	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	542.136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(843.893)	(314.180)	670.141	(1.109.641)	(1.026.589)	(650.584)	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875
Margem líquida %	-115%	-44%	94%	-163%	-151%	-97%	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%

92. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

BALANÇO PATRIMONIAL												
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Caixa e equivalentes de caixa	29	29	22	15	8	63	57	37	5	5	5	5
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Ativos	68.298	68.813	68.379	68.499	68.670	68.721	70.350	72.398	29.006	29.882	30.524	29.596
Total do Ativo Circulante	68.328	68.843	68.401	68.514	68.678	68.784	70.407	72.435	29.011	29.887	30.529	29.601
Créditos com Partes Relacionadas	3.652.597	3.703.273	3.720.086	3.808.695	3.874.046	3.931.301	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886
Total do Ativo não Circulante	3.652.597	3.703.273	3.720.086	3.808.695	3.874.046	3.931.301	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886
Total do Ativo	3.720.925	3.772.115	3.788.487	3.877.209	3.942.725	4.000.085	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487
Em mil de R\$												
PASSIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	30.997	31.378	31.331	31.652	31.874	32.050	32.962	34.067	0	0	(33.324)	(33.324)
Demais obrigações	13.630	13.777	13.949	14.043	14.283	14.627	15.279	15.722	16.476	16.965	17.513	17.018
Total do Passivo Circulante	44.628	45.155	45.281	45.695	46.157	46.676	48.241	49.789	16.476	16.965	(15.811)	(16.306)
Fornecedores	70	71	72	73	74	75	78	81	86	89	167	23
Empréstimos e Financiamentos	6.138.882	6.139.509	6.123.709	6.289.666	6.389.214	6.472.403	6.742.754	6.952.075	78.784	81.551	116.284	114.455
Demais obrigações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	6.138.952	6.139.581	6.123.781	6.289.739	6.389.288	6.472.478	6.742.832	6.952.156	78.869	81.640	116.451	114.478
Total do Patrimônio Líquido	(2.462.655)	(2.412.621)	(2.380.574)	(2.458.225)	(2.492.720)	(2.519.070)	(2.630.858)	(2.682.054)	(62.643)	(64.875)	(66.154)	(64.686)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	3.720.925	3.772.115	3.788.487	3.877.209	3.942.725	4.000.085	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487



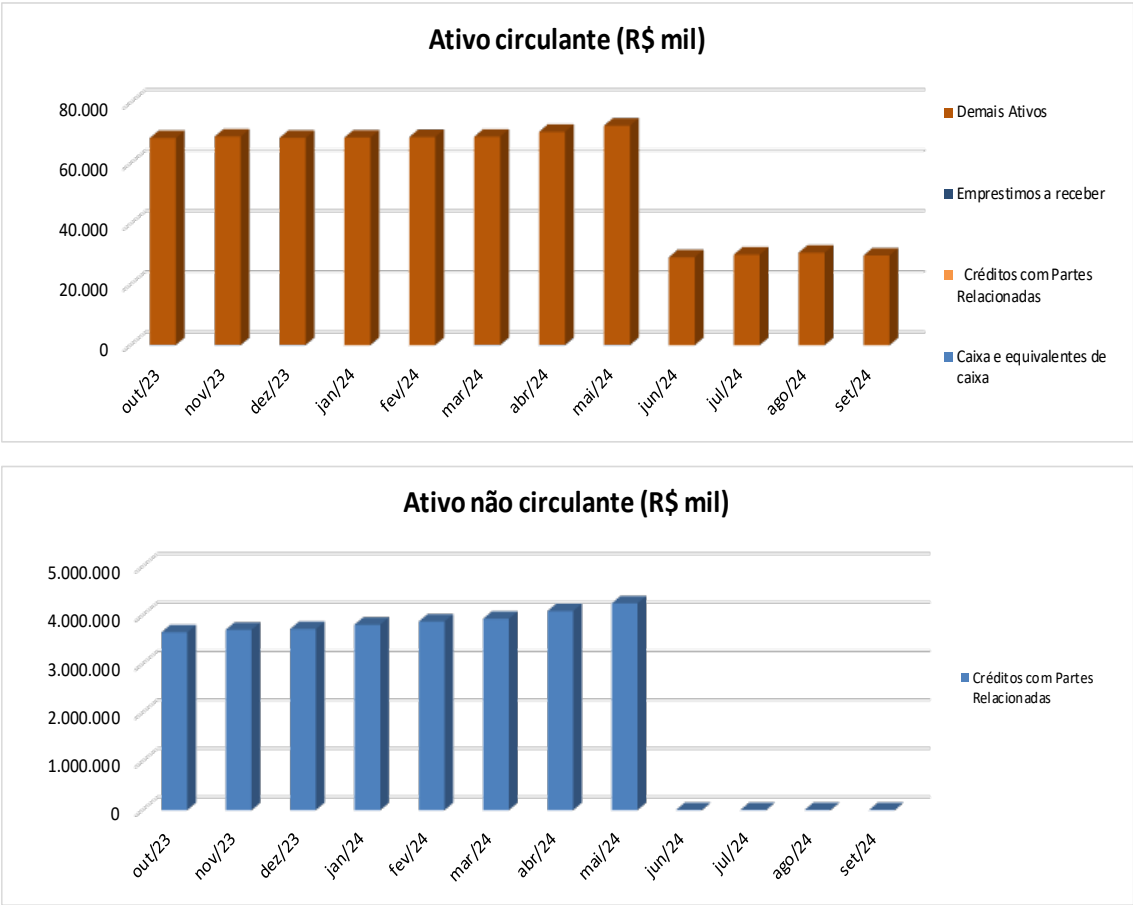
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

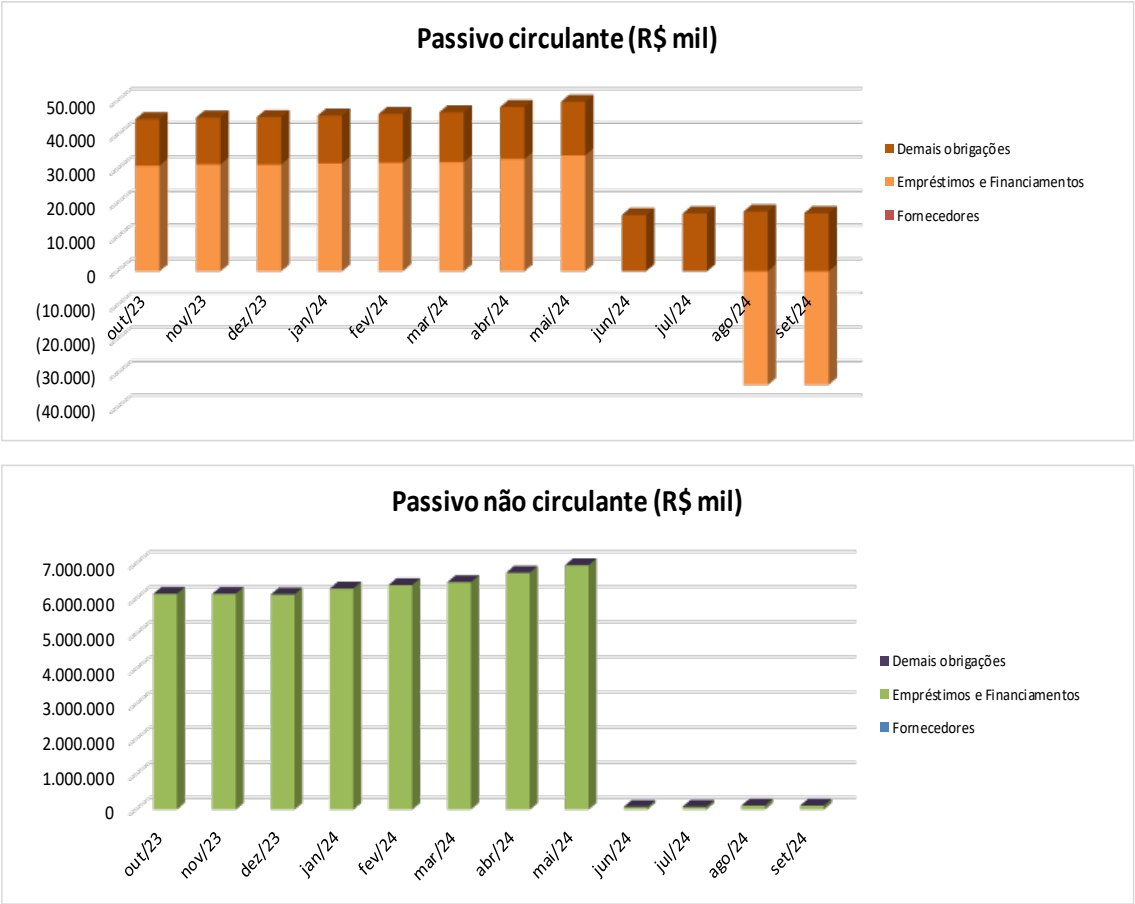
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(4.189)	(48)	(232)	(111)	(211)	(279)	(307)	(21)	(5)	0	(189)	(24)
Outras Despesas Operacionais	4.023	0	0	0	0	0	0	0	(28)	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(166)	(48)	(232)	(111)	(211)	(279)	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(166)	(48)	(232)	(111)	(211)	(279)	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	28.501	117.857	99.336	1	34.020	(34.020)	6	7	(44.624)	(186.083)	2.318	(34.267)
Despesas Financeiras	(86.294)	(67.775)	(67.057)	(77.540)	(68.305)	7.949	(111.487)	(51.182)	2.664.068	183.852	(3.408)	35.759
Resultado financeiro líquido	(57.793)	50.082	32.278	(77.539)	(34.285)	(26.071)	(111.481)	(51.175)	2.619.443	(2.231)	(1.090)	1.492
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL- Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(57.959)	50.034	32.046	(77.650)	(34.496)	(26.350)	(111.788)	(51.195)	2.619.410	(2.231)	(1.279)	1.468
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

93. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

BALANÇO PATRIMONIAL												
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Caixa e equivalentes de caixa	15.979	15.659	29.163	27.498	73.699	73.482	32.696	20.289	20.765	14.940	7.644	2.154
Créditos com Partes Relacionadas	56.897	55.524	54.465	55.727	29.900	29.977	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689
Empréstimos a receber	46.450	45.792	45.387	46.919	25.415	25.739	57.933	58.985	29.481	30.321	30.581	29.728
Tributos a Recuperar	16.567	16.699	1.699	1.708	1.713	1.714	1.755	1.805	1.891	1.946	0	0
Demais Ativos	6.282	6.329	6.290	6.323	6.339	6.344	17.874	18.866	141	145	148	144
Total do Ativo Circulante	142.175	140.004	137.003	138.176	137.065	137.255	141.288	131.396	85.631	81.324	72.311	64.715
Créditos com Partes Relacionadas	2.459.009	2.513.078	2.532.518	2.581.690	2.623.704	2.661.260	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195
Total do Ativo não Circulante	2.459.009	2.513.078	2.532.518	2.581.690	2.623.704	2.661.260	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195
Total do Ativo	2.601.184	2.653.082	2.669.521	2.719.866	2.760.769	2.798.516	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910



Em mil de R\$

PASSIVO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Fornecedores	8.782	8.852	8.796	8.843	8.865	8.872	9.083	9.345	9.787	10.073	10.283	9.980
Tributos correntes a Recolher	8.424	8.491	8.438	8.483	8.504	8.511	8.713	8.964	9.389	9.663	9.864	9.573
Demais obrigações	2.983	5.092	5.061	5.087	5.099	5.102	5.216	5.358	5.597	5.751	5.865	5.701
Total do Passivo Circulante	20.190	22.435	22.295	22.414	22.469	22.485	23.012	23.667	24.773	25.487	26.012	25.254
Fornecedores	237	241	243	247	250	254	263	273	289	301	79	77
Empréstimos e Financiamentos	7.614.030	7.525.665	7.462.032	7.692.836	7.810.012	7.903.714	8.249.630	8.452.622	236.337	246.731	255.469	251.381
Total do Passivo não Circulante	7.614.267	7.525.907	7.462.274	7.693.083	7.810.262	7.903.968	8.249.893	8.452.895	236.627	247.032	255.548	251.459
Total do Patrimônio Líquido	(5.033.272)	(4.895.260)	(4.815.048)	(4.995.631)	(5.071.962)	(5.127.937)	(5.370.695)	(5.467.047)	(173.705)	(189.041)	(207.018)	(209.803)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.601.184	2.653.082	2.669.521	2.719.866	2.760.769	2.798.516	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910

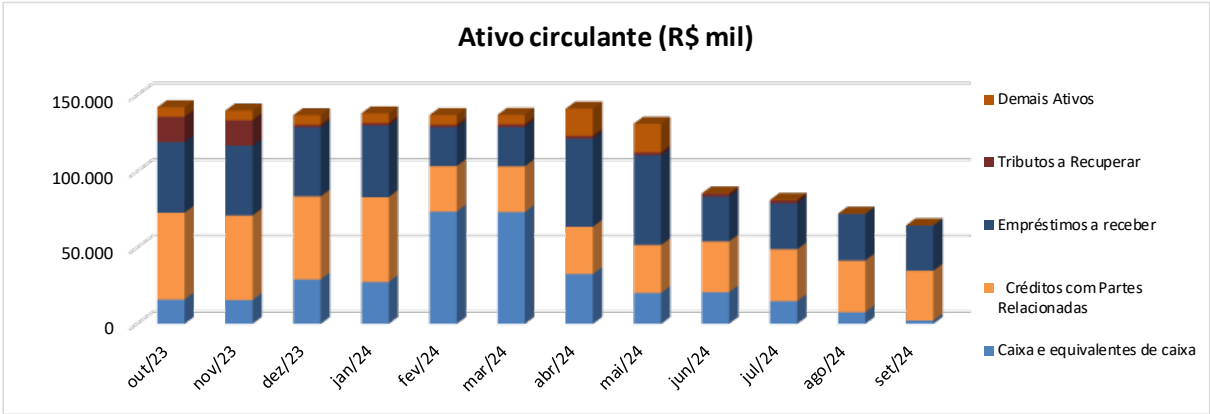
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

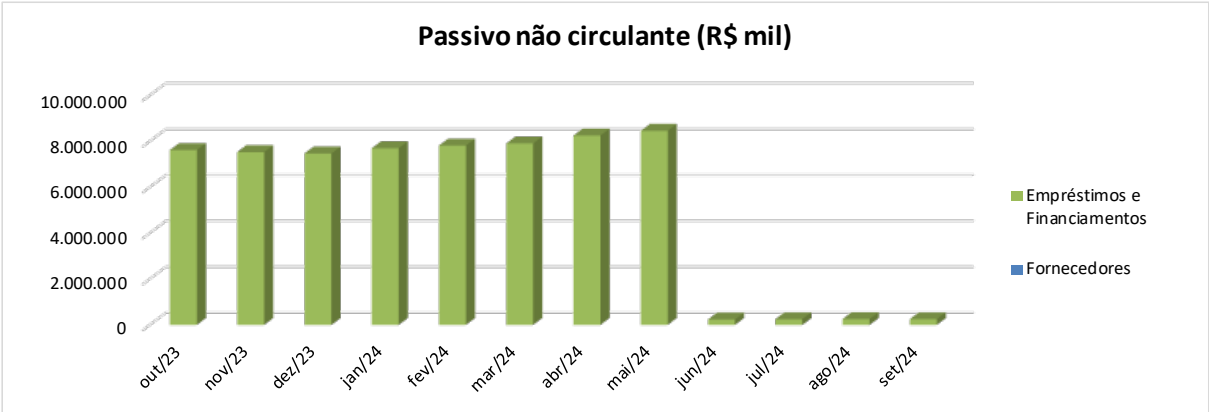
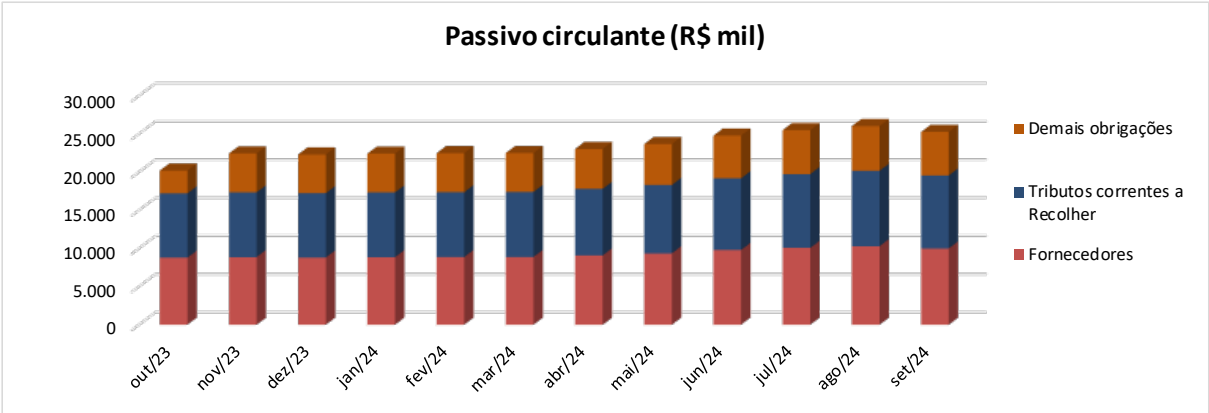
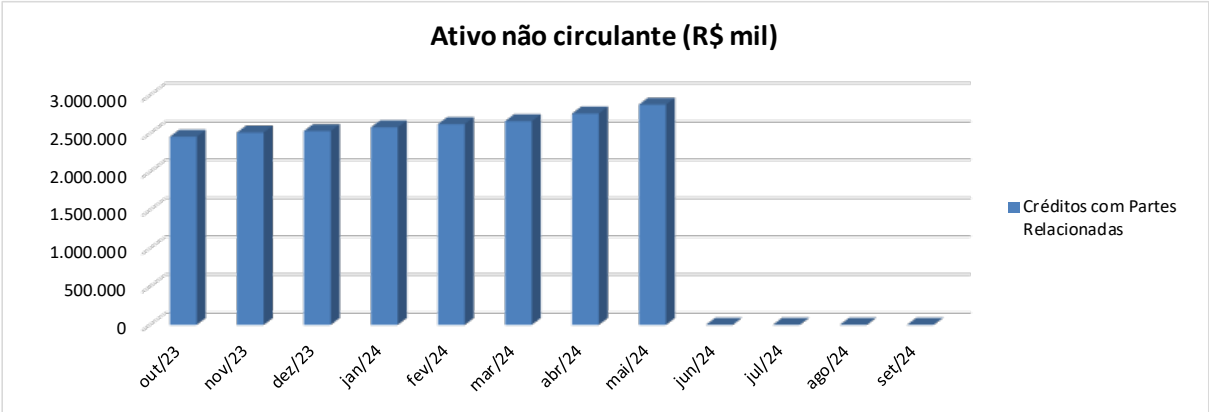
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ

Em mil de R\$

	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Gerais e Administrativas	(1.427)	(338)	(1.803)	(1.831)	(767)	(564)	(116)	(12.856)	15.857	0	0	0
Outras Despesas Operacionais	0	0	(60)	0	0	0	(3)	(2)	(2)	(2)	92	5
Total de Despesas Operacionais	(1.427)	(338)	(1.862)	(1.831)	(767)	(564)	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.427)	(338)	(1.862)	(1.831)	(767)	(564)	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	(12.513)	205.210	147.682	1.483	79	514	1.411	1.671	(65.553)	131.199	52.986	(95.775)
Despesas Financeiras	(74.119)	(66.860)	(65.608)	(180.235)	(75.643)	(55.925)	(244.050)	(85.166)	5.343.040	(146.534)	(71.056)	92.985
Resultado financeiro líquido	(86.632)	138.350	82.075	(178.752)	(75.564)	(55.411)	(242.639)	(83.495)	5.277.487	(15.334)	(18.070)	(2.789)
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal Lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(88.059)	138.012	80.212	(180.583)	(76.331)	(55.975)	(242.758)	(96.352)	5.293.342	(15.336)	(17.977)	(2.784)
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

94. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





12. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

95. A partir de sua nomeação, ocorrida em 02.02.2023, a Administração Judicial vem investindo na ampliação da capacidade de seu ambiente virtual, possibilitando o atendimento de credores de todo o Brasil e do exterior de forma eficaz e com segurança de informação.

96. Nesse sentido, durante a fase administrativa de habilitação e divergência, a Administração Judicial disponibilizou uma plataforma com formulários de upload de documentação de credores e das Recuperandas para a fase administrativa, no site da Administração Judicial.

97. Diante do elevadíssimo número de credores e da consequente demanda de atendimento, a Administração Judicial também vem investindo na ampliação de seus canais de atendimento - call center, whatsapp, site e email -, sendo certo que desde o início dos trabalhos, vem sendo contatada por credores nacionais e internacionais, seja por meio dos telefones +55 (21) 2272-9300, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9335, pelo e-mail credoroi@wald.com.br ou por atendimentos presenciais, para prestar esclarecimentos com relação aos seus créditos.

98. Até o momento, a Administração Judicial já respondeu mais de 14.500 e-mails de credores e vem recebendo uma média de 300 ligações por dia, além dos diversos atendimentos presenciais.

99. Além disso, a Administração Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País. Para fins de transparência e publicidade do processo, a Administração Judicial disponibilizou o site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>, que contém: (i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial; (ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ; (iii) as decisões mais relevantes proferidas nos autos da Recuperação Judicial; (iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e; (iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.



100. Com a publicação do Edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, ocorrida em 05.06.2023, teve início o prazo de apresentação das habilitações e divergências pelos credores, o qual se encerrou em 20.06.2023. Ao longo de toda a fase administrativa, o AJ realizou diversas reuniões com as Recuperandas assim como atendeu os credores que entraram em contato solicitando esclarecimentos sobre os pedidos de habilitação e divergência apresentados.

101. No dia 18.09.2023, a Administração Judicial, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação de Credores e o Relatório da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos. Além da verificação dos pedidos apresentados pelos credores e pelas Recuperandas, o AJ também se debruçou na análise (i) das solicitações de individualização de créditos formulados pelos credores ECAs (*Export Credit Agreement*) e pelos Debenturistas, após o envio das notificações com as instruções acerca do procedimento estabelecido em petição de ID 64699736; (ii) das habilitações retardatárias da 1ª Recuperação Judicial realizadas por meio do Formulário Digital e (iii) dos créditos reconhecidos por sentença nos incidentes processuais sentenciados até a data do pedido da 2ª Recuperação Judicial, em cumprimento à decisão de processamento (ID 49913036).

102. Ao final, a Administração Judicial identificou e relacionou 164.707 credores concursais e um passivo total das Recuperandas conforme a seguir:

Classe	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Trabalhista – Classe I	8328	R\$ 1.033.101.157,68		
Quirografário – Classe III	151961	R\$ 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Microempresa – Classe IV	4418	R\$ 106.141.971,70		
Total Geral	164707	R\$ 19.763.732.637,56	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98

103. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii)



duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

104. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e está disponível no site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005. Até o momento, se encontram em andamento 10.071 incidentes processuais vinculados à presente Recuperação Judicial.

105. Os credores interessados em acessar a documentação que foi examinada pelo AJ para a elaboração da Lista de Credores poderão encaminhar a sua solicitação para o e-mail: credoroi@wald.com.br.

106. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, encerrado em 13.12.2023. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial.

107. Posteriormente, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders, estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo fixado no Edital se encerrado em 15.01.2024.

108. Por fim, Administração Judicial Conjunta informa que, após decisão homologando as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da Assembleia Geral de Credores, em 05.03.2024 foi instalada a AGC do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da



AGC para continuação no dia 26.03.2024.

109. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem chegado a bom termo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

110. Posteriormente, alguns credores requererem nos autos da Recuperação Judicial a redesignação da data da AGC para 17.04.2024, com a prorrogação do *stay period* até seu encerramento, o que foi deferido pelo Juízo recuperacional.

111. Retomados os trabalhos no dia 17.04.2024, às 11:00 horas, houve novo pedido de suspensão da AGC por parte de um grupo de credores, tendo os demais credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18.04.2024, com a prorrogação do *stay period*.

111. No dia 18.04.2024, foi dado prosseguimento à AGC, sendo realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

112. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido aprovado por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, conforme exposto nos gráficos abaixo, projetados aos credores na AGC:



113. A AGC foi encerrada às 04:20h da manhã do dia 19.04.2024, estando sua gravação disponível no Youtube, no seguinte link: <https://youtu.be/ThdiUxhiQnU>.

114. Em 28.05.2024, foi proferida decisão homologando, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em AGC e concedendo a Recuperação Judicial do Grupo Oi, cuja publicação se deu em 29.05.2024. Para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2, o prazo de 20 dias corridos foi no dia 19.06.2024. Para as demais Opções de Pagamento, o prazo de até 30 dias corridos se encerrou em 01.07.2024.

115. O PRJ e a decisão de homologação encontram-se disponíveis para consulta no site da Recuperação Judicial, na aba “Peças Processuais”. Os credores que desejarem esclarecimentos acerca do PRJ podem contatar a Administração Judicial pelo e-mail credoroi@wald.com.br.

116. No curso do presente mês, a Administração Judicial acompanhou o andamento processual dos 12.803 incidentes vinculados a esta Recuperação Judicial, tendo protocolado 2.058 manifestações. No total, desde o início da presente Recuperação, essa Administração Judicial Conjunta já protocolou 8.465 manifestações nos incidentes distribuídos.



117. Por fim, a Administração Judicial informa que, em 26.09.2024, encaminhou, por email, para análise e deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, a proposta para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da UPI ClientCo, recebida na audiência Segunda Rodada UPI ClientCo realizada em 25.09.2024. Após manifestações da AJ e do Ministério Público, a proposta apresentada pela V.Tal e BGC Fibra foi homologada às fls. 84.561/84.571.

118. Abaixo, seguem as manifestações apresentadas pelo AJ no último mês:

Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 92.083/92.094 (RJ)	Manifestação sobre petição das Recuperandas, na qual informaram o recebimento de proposta para alienação de imóveis.	01.11.2024
Fls. 94.764/94.769 (RJ)	Manifestação sobre petição das Recuperandas, na qual informaram o recebimento de proposta para alienação de imóvel.	27.11.2024



Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 95.960/95.969 (RJ)	Manifestação sobre (i) cessões de crédito; (ii) procedimento para a escolha da opção de pagamento; (iii) ofícios expedidos por distintos juízos; e (iv) petição apresentada pelo Município do Rio de Janeiro.	28.11.2024
Agravo de Instrumento nº 0080534-86.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA contra a decisão que homologou o PRJ.	07.11.2024
Agravo de Instrumento nº 0081307-34.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor CORNING COMUNICAÇÕES OPTICAS S.A. contra a decisão que homologou o PRJ.	13.11.2024



Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Agravo de Instrumento nº 0081339-39.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor TUCANA DWARF EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA S.A E OUTRO contra a decisão que homologou o PRJ.	13.11.2024
Agravo de Instrumento nº 0080757-39.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO contra a decisão que homologou o PRJ.	14.11.2024
Agravo de Instrumento nº 0081837-38.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor BANCO FIBRA S.A. contra a decisão que homologou o PRJ.	14.11.2024
Agravo de Instrumento nº 0081304-79.2024.8.19.0000	Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor QUOD – GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A. contra a decisão que homologou o PRJ.	14.11.2024



13. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

119. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0007092- 24.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO OI	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). ED não conhecidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009137- 98.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	44532251	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009434- 08.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	45335542	Recurso provido. REsp interposto pela Oi não admitido. Agravo em REsp interposto e homologado desistência no STJ. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
2.621.736	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0009434- 08.2023.8.19.0000	Homologado pedido de desistência feito pela Agravada. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010617- 14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010756- 63.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010819- 88.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011716- 19.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0011729-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011737-92.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012792-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	45335542	Aguardando julgamento do Agravo em REsp interposto e homologada desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
2.590.028	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0012792-78.2023.8.19.0000	Homologado pedido de desistência feito pela Agravada. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013184-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	44532251	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0019846-95.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ACCENTURE DO BRASIL LTDA.	49913036	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0023074-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA		-
0024795-65.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial interposto. REsp inadmitido por deserção. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0025327-39.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TERAVOZ TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	45335542 e 49913036	Recurso desprovido. Homologada desistência do ED. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0026477-55.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial interposto pelo Agravante não admitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
2.720.308	Agravo em REsp	CHINA DEVELOPMENT BANK	AI nº 0026477-55.2023.8.19.0000	Tramitando
0026487-02.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA NEOENERGIA COELBA	49913036	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0028150-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.	50984522	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.
0029088-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. e AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	52194035 - item 5	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0029219-53.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	53213365	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0030203-37.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	49913036 e 50984522	Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.748.677	Agravo em REsp	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	AI nº 0030203-37.2023.8.19.0000	Tramitando



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0030407-81.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	49913036	Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.786.341	Agravo em REsp	ITAÚ UNIBANCO S.A.	AI nº 0030407-81.2023.8.19.0000	Tramitando
0030438-04.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	53213365	Agravo e ED desprovidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0031009-72.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	54274514	Recurso desprovido. ED opostos pela Caixa rejeitados. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
0031030-48.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	53213365	Recurso desprovido. ED rejeitados. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0043166-77.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	49913036, integrada pelas decisões id 50984522 e 57555310	Recurso provido. ED rejeitados. Recurso Especial interposto pelo Agravado e admitidos. Encaminhado ao STJ
2.181.058	REsp	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AI nº 0043166-77.2023.8.19.0000	Tramitando
0052953-33.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	OI S.A.	63160974	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0053297-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO, BANCO DO BRASIL S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0055282-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	63900374	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0061819-30.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RK PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.	64512957	Recurso extinto em razão de pedido de desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0082497-66.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	76938915	Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011177-19.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO S.A.	fls. 42817/42829	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012987-29.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 42817/42829	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013842-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 42817/42829	Efeito suspensivo indeferido. Tramitando
0024363-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D e EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	fls. 48750/48761	Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0028254-41.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTD.	fls. 53060/53061	Efeito suspensivo indeferido. Recurso não conhecido. ED opostos pela Agravante rejeitado. Tramitando
0046007-11.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando
0046479-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando
0047880-46.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SEK SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.	fls. 61100/61135	Indeferido efeito suspensivo. Tramitando
0048248-55.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando
0048413-05.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTDA	fls. 61100/61135	Tramitando
0050900-45.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK CDB	fls. 61100/61135	Tramitando



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0051379-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo indeferido. Tramitando
0069530-52.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA PERNAMBUCO E NEOENERGIA COELBA	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Tramitando
0069602-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Tramitando
0069733-14.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ELEKTRO REDES S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Tramitando
0072455-21.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Recurso não conhecido. ED opostos pela Agravante. Pedido de desistência requerido pela Agravante. Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0078244-98.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA	fls. 79.014/79.026	Efeito suspensivo indeferido. Tramitando
0078276-06.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BERNADETE SANTANA ALVES E OUTROS	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0078735-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0079524-07.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 80.447/80.450	Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0079915-59.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ALESSANDRO ESPOSITO	fls. 79.014/79.027	Tramitando
0080534-86.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0080757-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.027	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0081304-79.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	QUOD – GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.028	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0081307-34.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CORNING COMUNICAÇÕES OPTICAS S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.029	Antecipação recursal indeferida. Tramitando
0081339-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TUCANA DWARF EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. e UFV BR X EQUIPAMENTOS LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.030	Antecipação recursal indeferida. Tramitando



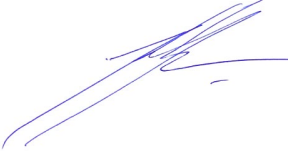
PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0081837-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO FIBRA S.A.	fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. Tramitando

120. Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.


**WALD ADMINISTRAÇÃO
DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA.**


**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMNISTRAÇÃO
JUDICIAL**

